



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 18

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1962

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 — FAP Nº 384-61

Designação para constituírem Comissão, destinada a preparar um novo Plano de Contas, sob a orientação do Departamento Financeiro.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Sérgio Villela — Contador, Classe C.

Amaro Ferreira de Oliveira — Assistente Técnico em Contabilidade e Chefe do Setor de Escrituração do D.C.A.

Gilberto Chaves — Chefe da Seção de Caixa do D. F.

Observações: Conforme Memo DF: 135-61.

FAP Nº 385-61

Concessão de uma quota de salário-família.

Fundamento Legal: 1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

2. Resolução 17-55 publicada no B. S. 97-55.

3. Portaria 17-61 de 15 de maio de 1.961.

Braulino Francisco dos Santos — Técnico em Contabilidade, Classe C.

Observações: Hellenice Fontenelle dos Santos — esposa. Certidão de Casamento nº 1.207, fls. 22 do livro B-R-5 da 8ª Circunscrição da Comarca de Engenho Velho, Estado da Guanabara. Casamento realizado a 31 de dezembro de 1.960.

1 - FAP Nº 386-61

Designação para responder pelo Expediente da Seção de Cobranças, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro.

Fundamento Legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Almérico Joaquim D'Almeida — Assistente Administrativo, Classe B e Chefe da Seção de Habilitação do Departamento Financeiro.

1 — FAP Nº 392-61

Dispensa de Membro da Comissão de Inquérito instituída pela FAP número 287-61.

Fundamento Legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Portaria nº 17-61, do Diretor-Superintendente, item I.

Moacyr Esberard Cardoso — Chefe da Seção de Material do Departamento Administrativo.

Observações: Em virtude de se ter exonerado do cargo que exercia no Banco.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 — FAP Nº 393-61

Designação para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela FAP nº 287-61.

Fundamento Legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Portaria nº 17-61, do Diretor-Superintendente, item I.

Achilles Brétas — Chefe da Seção de Traduções do Departamento Administrativo.

Observações: O designado substitui Moacyr Esberard Cardoso, que foi dispensado de membro da referida Comissão, em virtude de ter-se exonerado do cargo que exercia no Banco.

1 — FAP Nº 394-61

Designação para integrarem o Grupo de Trabalho que deverá estudar a constituição de uma empresa estatal de exportação e importação. (EXIMBRAS).

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Juvenal Osório Gomes — Chefe do Departamento Econômico.

José Ribeiro de Lira — Responsável pelo Expediente da Divisão de Expediente da Divisão de Projetos de Energia do DP

Léo Jaconi Rache — Consultor Jurídico.

Sérgio Portella de Aguiar — Chefe do Departamento de Operações Internacionais.

Jessé de Souza Montello — Chefe da Divisão Atuarial e de Estudos do Departamento Econômico.

Observações:

1. Conforme Memo DOI-88-61.

2. O Grupo de Trabalho deverá pronunciar-se em 5 dias, a partir de 18 do corrente inclusive.

3. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Economista Juvenal Osório Gomes, Chefe do Departamento Econômico.

1 — FAP Nº 396-61

Concessão de 4 quotas de salário-família.

Fundamento Legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Resolução nº 17-55 publicada no B. S. nº 97.

Hellen Salvaterra Loureiro de Lacerda — Analista Administrativo, classe "C", interno.

Observações:

Maria Cléo Stroschoen de Lacerda — esposa. Certidão de casamento nº 604, do livro nº 5-B, fls. 152 a 153, do Distrito de Saicã, Município de Cacequi do Estado do Rio Grande do Sul.

Luís Fernando Stroschoen Lacerda — filho, nascido em 30 de julho de 1.957. Certidão de nascimento número 19.381, do livro nº A-59, fls. 2 e v. do 1º Distrito do Município de

São Borja do Estado do Rio Grande do Sul.

Roberto Stroschoen de Lacerda — filho, nascido em 29 de agosto de 1.958. Certidão de nascimento número 14.294, do livro nº 30-A, fls 191 v. 192 do Município de Jaguarão do Estado do Rio Grande do Sul.

Paulo Stroschoen de Lacerda — filho, nascido em 8 de julho de 1960. Certidão de nascimento nº 13.604, do livro nº A-12, fls. 104 v. da 1ª zona da cidade de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul.

A partir de 1º de dezembro de 1.961.

FAP Nº 403-61

Designação para constituírem a Comissão destinada a realizar o inventário físico que acompanhará o balanço.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Portaria nº 17-61.

Arsênio Gonsalves Cordeiro — Chefe do Expediente do D.C.A.

Almérico Joaquim D'Almeida — Assistente Administrativo, Classe "B" e Responsável pelo Expediente da Seção de Cobranças, da Divisão de Contabilidade, do D. F.

Derval Corrêa dos Santos — Assistente Administrativo, Classe "C".

Observações: A Comissão será presidida pelo Chefe do Expediente do D.C.A.

FAP Nº 404-61

Designação para exercer a Função Gratificada, F.G.1, de Encarregada da Turma de Assentamento, da Seção do Pessoal, do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Resolução nº 87-61 do C. A.

Carmen Guilayn — Tradutora, Classe "C".

FAP Nº 410-61

Designação para exercer a função gratificada, Símbolo F. G. 1, de Encarregada da Turma Administrativa da Seção do Pessoal do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Resolução nº 87-61 do C. A.

Beatriz D'Avila Garcez Duarte Silva — Assistente Administrativa, Classe "C", Grau I.

FAP Nº 411-61

Designação para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Encarregada da Turma de Pagamento da Seção do Pessoal do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Resolução nº 87-61 do C. A.

Jorge Silva — Técnico em Contabilidade, Classe "C".

FAP Nº 412-61

Designação para substituir eventual do Chefe da Seção de Desenho do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Manoel Siqueira Marques — Desenhista, Classe "C".

Observações: Conforme Memo da Seção de Desenho de 27-12-61.

FAP Nº 417-61

Designação para substituir eventualmente a Secretária do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Art. 72 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Jacy de Oliva Soares — Auxiliar Administrativa "C".

FAP Nº 1-62

Designação para integrarem o Grupo de Trabalho que deverá proceder ao levantamento dos programas de investimento na esfera federal, em condições de obter financiamento externo.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

1) Jayme Magrassi de Sá — Coordenador — Auditor-Chefe do C. A.

2) Jardy Sellos Corrêa — Assessor Técnico do D. F.

3) Roberto Felix de Oliveira — Chefe do Setor de Projetos de Portos e Navegação do D. P.

4) Cid Salgado de Almeida — Chefe do Setor de Previsão e Controle Orçamentário do D. E.

5) Amaury José Leal Abreu — Assessor da Superintendência.

6) Leodgard Fernandes Rodrigues — Assessor da Superintendência.

Observações: 1 — O Grupo de Trabalho, que será coordenado pelo Sr. Jayme Magrassi de Sá, deverá apresentar o relatório dos estudos no dia 12 do corrente.

2 — Ao Grupo de Trabalho serão concedidos todos os recursos que vierem a ser necessários para o cumprimento da tarefa que lhe for atribuída.

FAP Nº 5-62

Exoneração, a pedido.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Celina de Oliveira Azevedo — Auxiliar de Estatística "C".

Observações: Conforme Processo nº 141-62.

FAP Nº 15-62

Exoneração, a pedido, do cargo, em comissão, de Assessor Geral do Departamento Administrativo, Símbolo C. 3.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Antônio Augusto dos Reis Marques da Costa — Estatístico, Classe "C".

Observações: Para os fins previstos no artigo 3º da Resolução 44, de 12 de junho de 1958, do Conselho de Administração, o interessado será considerado em férias nos períodos de 11 de janeiro a 9 de fevereiro e de 12 de fevereiro a 13 de março de 1962.

FAP Nº 16-62

Designação para constituírem a Comissão destinada a realizar o inventário físico que acompanhará o balanço.

Fundamento legal — Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — Portaria nº 17-61.

Moacyr Gonçalves Moreira — Chefe da Seção de Reprodução de Documentos.

Ethienne Vidaurre Poubel — Auxiliar de Engenheiro, interino.

Paulo Nunes Rebelo — Auxiliar Administrativo.

Thyrso Gonzalez Almuíña — Auxiliar de Estatístico.

Observações: A Comissão será presidida pelo Chefe da Seção de Reprodução de Documentos.

Esta FAP torna sem efeito a FAP Nº 403-61, de 26 de dezembro de 1961.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.444 — Atendendo ao que consta do processo nº 3.153-51-U.B., conceder dispensa, a pedido a Eliezer Schneider, da P.P. do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil, à função gratificada de Chefe da Divisão (P. Ex.) FG-4, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, do Instituto de Psicologia, mantida pelo Decreto número 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve: Nº 1.449 — Atendendo ao que consta do processo nº 12.701-61-UB,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1961

designar Oscarina Xavier da Silva, Oficial Administrativo, Classe "H", da Parte Permanente do Q.E.P. desta Universidade, para exercer, na Faculdade Nacional de Medicina, a função gratificada de Chefe de Divisão (D.A.) FG-4 do Q.E.P.-U.B., criada pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, acima referido.

Nº 1.462 — Atendendo ao que consta do processo nº 9.002-61-U.B., conceder dispensa, a pedido a Déa Hahn Ricci do cargo de Enfermeiro, classe "H", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 1.463 — Atendendo ao que consta do processo nº 10.944-61-U.B., designar Isis Carvalho da Silva, Arquivista, classe F, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para responder pela função gratificada de Secretário do Instituto de Ginecologia, FG-5, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, no impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de licença-especial, por seis (6) meses, a partir de 20 de maio do corrente ano.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do Art. 22, letra r, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 1.470 — Designar Luiz de Castro Faria, Antropólogo, TC-401-18-B, da P.P. do Q.P. do M.E.C. e Roberto Cardoso de Oliveira, Pesquisador, Classe "N", do Q.E.P. da U.B., para representarem a Universidade do Brasil na V Reunião Brasileira de Antropologia a ser realizada em Belo Horizonte, entre 26 e 30 de junho corrente, sob os auspícios da Associação Brasileira de Antropologia.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22

de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.477 — Atendendo ao que consta do processo nº 4.782-61 — U. B., designar Amélia de Miranda, Contabilista, classe "E", da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer no Serviço de Alimentação desta Universidade, a função gratificada de Chefe de Setor de Pessoal (FG-5), do Q. E. P. da U. B., criada pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1961

Nº 1.478 — Atendendo ao que consta do processo nº 4.782-61 — U. B., designar Liane de Maria Pereira Gomes, Escrevente-Dactilógrafa, classe D, da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para exercer no Serviço de Administração desta Universidade a função de Chefe de Setor Financeiro (FG-5), do Q. E. P. da U. B., criada pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de serviço resolve:

Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II,

N.º 1.479 — Prorrogar, no período de 25-3-1961 a 25-5-1961, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

Cr\$	
Guaracy da Silva Dortas	4.666,30
Ademar Soares	4.666,60
Armando Nizio Xavier da Silva	4.666,60
Arlindo Coelho Borges	4.000,00
Orlando de Oliveira	3.200,00
Lea dos Santos Almeida Pinto	3.200,00
Dinaldo Pedreira de Castro	3.200,00

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

N.º 1.480 — Atendendo ao que consta do processo n.º 8.022-61 — U. B. extinguir o cargo de Assistente, classe "K", da Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 49.583, de 22-12-60, decorrente da dispensa de Alcyr Pinheiro Rangel.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

N.º 1.481 — Designar o Inspetor de trabalho, nível 17, Milton de Campos

Viana, mat. 1.164.550, do M.T.P.S. para orientar os trabalhos de enquadramento de pessoal temporário da U. B. na forma do Decreto n.º 59.314, de 4 de março de 1961, bem como promover as providências necessárias à legalização da situação desse pessoal junto às repartições.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Com fundamento na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 150, item II,

N.º 1.498 — Prorrogar, pelo prazo de 60 dias interpolados, a partir de 15 de junho do corrente ano, o expediente do servidor abaixo mencionado:

Albino Silva Cr\$ 7.193,20.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, publicado com o art. 4.º do Decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

N.º 1.506 — Atendendo ao que consta do Processo n.º 14.757-61-U.B.,

dispensar Carlos Alberto de Almeida Magalhães, Escriturário AF-202-8A da P.P. do Quadro Ordinário desta Universidade, da função gratificada de Chefe de Seção (SC-SP) FG-3, criada pelo Decreto n.º 49.583 de 1960 acima referido.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de julho de 1946, resolve:

N.º 1.508 — Atendendo ao que consta do processo n.º 23.763-59-U.B., designar Ivette Fernandes Lima, escrevente-datilógrafo, AF-202-7, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, em exercício na Faculdade Nacional de Filosofia, para responder pela Chefia da Biblioteca (FG-4), do Q.E.P. da U.B., mantida pelo Decreto n.º 49.583, de 22 de dezembro de 1960.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Com fundamento na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Art. 150, item II,

N.º 1.514 — Prorrogar o expediente do servidor abaixo mencionado: Jorge Lauro — Cr\$ 5.633,40.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea "i", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto,

N.º 1.538 — Designar o Professor Athos da Silveira Ramos, Catedrático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., da Faculdade Nacional de Filosofia, para Chefe do Departamento de Química, da referida Faculdade.

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1962.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto número 51.366, de 6-12-1961 e, de acordo com o art. 2.º do parágrafo único da Lei n.º 3.786, de 12-7-1960, resolve: Atendendo ao que consta do processo n.º 23.752-61-U.B.,

N.º 1.905 — Nomear José Stamato, em caráter interino, para o cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-507.16.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583-60, (F.N. Fil. Col. Aplicação — Disciplina de Desenho).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares . .	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio . . .	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio . . .	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	VI	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BDS N.º 110-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 18-5-61:

N.º 51.027 — De acordo com a Deliberação n.º 001-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 323 P.-18.596 de 1961, dispensa, a pedido, o Oficial Administrativo, classe M, Christovão Colombo Burlamaqui Nogueira, número 1.415, da função gratificada de Assistente do Delegado Estadual na Guanabara.

N.º 51.028 — De acordo com a Deliberação n.º 001-61, de 12-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 246 P.-13.835-61, exonera, a pedido, a contar de 18-11-60, o Inspetor de Riscos, classe M, José Francisco de Paula, número 13.422, lotado na Administração Central.

N.º 51.029 — Cumprindo Deliberação prolatada na 67ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4 de maio de 1961, tendo em vista a Resolução de Serviço n.º 257, de 21 de março de 1961, publicada no Boletim de Serviço n.º 68-61, e o que consta do processo NM.-265 P.-15.010-61, dispensa a Enfermeira, classe I, Theziza Costa, n.º 1.802, da função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo.

N.º 51.030 — Cumprindo deliberação prolatada na 87ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4 de maio de 1961, exonera Antônio de Pádua Ferreira da Silva, número 14.028, do cargo, em comissão, de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul.

N.º 51.032 — Cumprindo deliberação prolatada na 67ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 4 de maio de 1961, dispensa o Escriturário, Carlos Marzullo Dornelles, n.º 3.011, de Substituto Automático do Chefe da Seção de Material Técnico Científico da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, em face de sua nomeação para Delegado da mesma Delegacia.

N.º 51.034 — Cumprindo Deliberação prolatada na 65ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo NM.-825 P.-48.623-60, dispensa, a pedido, o Médico, classe K, Dirceu Mendes Arcoverde, número 3.643, da função gratificada de Chefe da Seção Médica da Delegacia Estadual no Piauí.

N.º 51.035 — Cumprindo deliberação prolatada na 65ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 2 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo NM.-825 P.-48.623-60, designa o Médico, classe L, Geraldo Magela Fortes Vasconcelos, n.º 1.789, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médica, FG-6, da Delegacia Estadual no Piauí.

Despachos:

NM.-311 P.-17.762-61 — Maria Esther Pizarro — Rescisão de Ajuste de Locação de Serviço — Tendo em vista o que consta do incluso processo, de acordo com a deliberação do Conselho Administrativo, n.º 001-61, de 12 de janeiro de 1961, rescinde, a pedido, a contar de 15 de abril de 1958, o Ajuste de Locação de Serviço, celebrado com a interessada, número 12.196, Professora de Francês do Curso Ginasial, lotada no Educandário Helvecio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara. — Data do despacho: 17 de maio de 1961.

NM.-135.470 — Dr. Ivan de Campos Guimarães — Aposentadoria — De conformidade com a Deliberação do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Administrativo, n.º 001-61, de 12 de janeiro de 1961, aprova o Parecer n.º 885, da Procuradoria Geral, de acordo com a qual, concede ao servidor interessado, Procurador de 3.ª Categoria, aposentadoria na forma do artigo 176, parágrafo II e art. 184, parágrafo I, da Lei n.º 1.711-52, bem como o acréscimo de 40% previsto na Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958, em seu art. 12, item V. — Ao DAG, para os devidos fins. — Data do Despacho: 18 de maio de 1961.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 17-5-61

Equiparação de Contratados a Extrajornalistas Mensalistas ex vi do artigo 1.º da Lei n.º 3.483-52.

Bertha Henriques de Lira — Auxiliar de Secretária, n.º 11.382, lotada na DE na Paraíba, a contar de 29 de dezembro de 1960.

Francisca Maria de Lourdes Silva — Auxiliar de Enfermagem, n.º 11.637, lotada na DE na Paraíba, a contar de 28 de dezembro de 1960.

Cid de Moraes — Zelador, n.º 12.518, lotado na DE em Mato Grosso, a contar de 5 de novembro de 1960.

José França Conti — Auxiliar de Secretária, lotado na DE no Estado do Rio de Janeiro, n.º 12.012, a contar de 13 de maio de 1961.

Luiz Augusto Vieira Lopes — Auxiliar de Secretária, n.º 12.131, lotado na DE no Estado do Rio de Janeiro, a contar de 21 de março de 1961.

Mauro Diegues Martins — Mensageiro, n.º 12.301, lotado na DE em Minas Gerais, a contar de 27 de janeiro de 1961.

José Otávio Valadares — Mensageiro, n.º 11.994, lotado na DE em Minas Gerais, a contar de 3 de fevereiro de 1961.

Milton José Rodrigues — Auxiliar de Secretária, n.º 12.328, lotado na DE em Minas Gerais, a contar de 27 de janeiro de 1961.

Ignez Glória Ternos — Auxiliar de Secretária, n.º 12.531, lotada na DE no Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24 de janeiro de 1961.

Dirce Campos Buzzi — Auxiliar de Secretária, n.º 11.470, lotada na Administração Central, a contar de 4 de dezembro de 1960.

Terezinha Figueiró Costa Farias — Auxiliar de Enfermagem, n.º 10.626, lotada no Hospital Presidente Vargas, no Rio Grande do Sul, a contar de 1 de março de 1961.

Pagamento autorização

NM.-328 P.-18.760-61 — Data do Despacho: 17 de maio de 1961

Interessado: Alberto Cruz de Mesquita

Importância: Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil cruzeiros)

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

Pagamentos autorizados:

NM.-328 P.-18.761-61 — Data do Despacho: 17 de maio de 1961

Interessado: Othon Guilherme Neto

Importância: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

NM.-139.725 — Data do Despacho: 17 de maio de 1961

Interessado: Egidio Elias da Silva

Adiantamento: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Amortização: 1 de Cr\$ 482,00 e 23 de Cr\$ 466,00

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1)

— Lotação: Administração Central.

NM.-139.872 — Data do Despacho: 17 de maio de 1961

Interessada: Alda dos Santos Albuquerque

Adiantamento: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Amortização: 24 de Cr\$ 700,00

Assunto: Auxílio Patronal (APA-3)

— Lotação: Administração Central.

NH.-135.944 — Data do despacho: 17-5-61.

Interessado: Luiz Costa D'Almeida.

Adiantamento: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

Amortização: 24 de Cr\$ 560,00

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1)

— Lotação: Administração Central.

NM.-139.955 — Data do Despacho: 17 de maio de 1961

Interessada: Therezinha Braga de Abreu

Adiantamento: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

Amortização: 24 de Cr\$ 560,00

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1)

— Lotação: Administração Central.

Retificação:

A vista de incorreções no original, onde se lê: no Boletim de Serviço número 109-61, de 17 de maio de 1961, fls. 1.687-69: "Portarias n.ºs 60.000 a 60.025", Leia-se: "Portarias números 51.000 a 51.028".

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo n.º 51.804-60, referente ao Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 1.540, de 19 outubro de 1960, na qual se decidiu, entre outras medidas, pela constituição de nova Comissão de Inquérito;

N.º 1.297 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 968, de 10 de julho de 1961, que suspendeu por noventa (90) dias, a Oficial Administrativa, classe "H" — Jandira Nunes — na forma dos artigos 201 item III e 205 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.208 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 970, de 10 de julho de 1961, que reпреendeu o Escriturário-Dactilógrafo, classe (F) — Henry Artimos Paulo — na forma do artigo 201 item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.209 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 971, de 10 de julho de 1961, que reпреendeu o servidor — José Jordão — na forma do art. 201 item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.210 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 969, de 10 de julho de 1961, que reпреendeu o Escriturário-Dactilógrafo, classe "G" — Milton Pinto — na forma do art. 201 item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando a proposição do Inspetor-Geral no Expediente Interno IG-266-61, de 19 de setembro de 1961;

N.º 1.211 — Designar o Fiscal, classe "J" — Mario Machado de Vasconcelos — para proceder tomada de contas nos órgãos Estaduais e Locais dos Estados do Maranhão, Pará e Amazonas e Territórios do Acre, Rondônia e Amapá

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo resolve:

N.º 1.212 — Designar o Contador, classe "O" — José Decanio Chefe da Seção Financeira, da Divisão do Pessoal, para junto a Delegacia Estadual de São Paulo, com sede em sede em Santos orientar os serviços de cálculos dos benefícios concedidos pelas Leis n.º 3.780 de 12 de julho de 1960 e 3.826 de 23 de novembro de 1960, fixado o prazo de seis (6) dias para a conclusão dos trabalhos.

Considerando a proposição do Senhor Diretor do Departamento de Atuária e Estatística no Expediente Interno DAE/GD-71-61, de 14 de setembro de 1961.

N.º 1.214 — Designar a Escriturária Dactilógrafa, classe "E" — Maria de Lourdes Lyra da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle e Registro de Beneficiários, da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo "FG-6".

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo n.º 52.045-61, referente a uma ocorrência no Hospital Central dos Marítimos:

N.º 1.215 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria — Paulo Vieira de Vasconcelos — o Procurador de 3.ª Categoria, Interino — Paulo Ladeira de Carvalho — e o responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal — Hello Leal — para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada nos autos do processo de Inquérito número 44.722-61 relativo à apuração, determinada pela Portaria n.º 651, de 8 de maio de 1961.

N.º 1.216 — Demitir o Auxiliar de Carpinteiro, Ref. 19 — Oscar Rosa Pereira — na forma do art. 207, X, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.217 — Dispensar, a pedido, o Inspetor, classe "L" — Almirio Gomes de Oliveira — de responsável pelo expediente da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, com sede em Niterói.

Considerando o que consta no processo n.º 45.205-61:

Nº 1.220 — Conceder a Escriturária Dactilógrafa, classe "E" — América Alves de Souza — dois (2) anos de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.221 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "J" — Manoel Soares — de substituto eventual do Agente de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.222 — Designar o Auxiliar de Fiscalização, Ref. 22 — Orlando Cardoso Padilha — para substituir o Agente de São Paulo, Estado de São Paulo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.223 — Cessar os efeitos da Portaria nº 967, de 7 de julho de 1961, que designou o Procurador de 2ª Categoria — Mario Cataluna Neves — para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Jefeth da Costa Araújo — em Brasília, enquanto perdurar o seu afastamento.

Nº 1.224 — Mandar servir em Brasília, a Procuradora de 3ª Categoria — Yara Resende Wassila Abreu.

Nº 1.225 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "L" — Remy de Souza Pinto — da função gratificada de Chefe da Seção de Controle Estatística e Distribuição do Material, da Divisão do Material, símbolo "FG-3".

Nº 1.226 — Exonerar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "M" — Benjamim de Carvalho Santos — do cargo de Chefe da Divisão do Material, padrão "CC-5", do Departamento de Administração Geral.

Nº 1.227 — Exonerar, a pedido, a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 21 — Elza Malizia de Araujo — do Quadro de Pessoal Extranumerários Mensalistas deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 1º de janeiro de 1961.

Considerando o que consta no processo nº 26.519-60;

Nº 1.228 — Conceder ao Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Mario Luiz Fernandes — um (1) ano de licença sem vencimentos, na forma do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Pedro Fernandes Filho

Presidente do Conselho Administrativo

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.413 — Nomear — Joaquim Veloso Ramos — para exercer interinamente, o cargo de Médico, nível 17-A, do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

rinamente, o cargo de Médico, nível 17-A, do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.435 — Nomear — Emilia Cardoso Nunes — para exercer interinamente, o cargo de Tezoureira Auxiliar, padrão "M", do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.436 — Nomear — Moacir de Aguiar Machado — para exercer interinamente, o cargo de Dentista, Nível 17, do Quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.437 — Readmitir o Fiscal de Previdência, Nível 16, interino — Jorge de Sá Freire — demitido dos serviços deste Instituto, pela Portaria nº 748 de 20 de maio de 1961. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.443 — Nomear a Assistente Social, Nível 18-B Cleonice Pinheiro Amaral Fontoura — para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretora do Departamento de Serviço Social e de Reabilitação Profissional. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.455 — Nomear — Nidja Ferreira de Arruda Coelho — para exercer interinamente, o cargo de Tesoureira Auxiliar, padrão "M", do quadro de pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social,

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo no Processo nº 40.674-50, resolve:

Nº 11 — Reintegrar — Ivone dos Santos Amorim — na função de Auxiliar de Enfermagem, ref. "20", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas do Quadro de Pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria

e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social,

Considerando a reintegração de Ivone dos Santos Amorim face a Resolução nº 245 do Conselho Administrativo, resolve:

Nº 12 — Classificar na Série Funcional de Auxiliar de Enfermagem, ref. "19", Ivone dos Santos Amorim, em virtude do Advento do Decreto nº 24.905-54.

A presente Portaria vigora a partir de 18 de fevereiro de 1961. Registre-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo do IPASE nº 88.372-61, e SFR do Gabinete da Presidência da República nº 35.027-61.

Nº 2.902 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Divette Lúcia Pinto Freire, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 1.284.651, ponto nº 3.389.

2. Conceder a referida servidora as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal, pelo art. 6º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 91.039-61,

Nº 21 — Colocar à disposição da Agência do Estado de Goiás (AGO), pelo prazo de noventa (90) dias, prorrogáveis, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para regularizar a arrecadação daquele órgão, Jacyr Nunes de Almeida, Escriturário, Nível 10-B, matrícula número 1.911.679, ponto nº 4.839.

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 72.525-61,

Nº 28 — Aposentar Eli de Almeida Lamare, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.900.090, com o provento aumentado de 20%, nos termos do inciso II, do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 79.055-61, e Ofício da Presidência da República nº PR-30.656 de 1961,

Nº 40 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da Re-

pública, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, João Batista de Andrade Reis, Técnico de Mecanização, Nível 16-B, matrícula nº 1.911.942, ponto nº 4.863.

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 88 — Atribuir aos servidores Arinda Braga, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula número 1.900.258 e Elisa Martins da Silveira Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.910.671, a gratificação de Representação de Gabinete, respectivamente, de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

2. A presente portaria vigora a partir de 1º do corrente mês.

Tendo em vista o que consta do processo nº 88.639-61, e Ofício de Gabinete Civil da Presidência da República nº PR-35.023-61

Nº 93 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de cargo, Ruth Toledo, Escrevente Dactilógrafa, Nível 7 matrícula 1.660.939, ponto 6.801.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e o que consta do processo nº 86.523-61,

Nº 101 — Designar José Sophocles de Albuquerque, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.770.325, ponto 4.269, para exercer a função gratificada, FG-5, de Chefe da Seção Seguros Privados, da Agência Metropolitana do Ipase em Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando a decisão do CD em sessão de 4-1-62 (976a.), e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 13.146-61,

Nº 106 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, § 1º, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Ana Moura, ponto nº 7.064, matrícula nº 1.028.736, Auxiliar, (A-501), nível 5, Grupo Ocupacional A-500 — Cozinha, Panificação, Refeitório, Barbearia e Copa, Serviço: Artífice, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

Milton Bolivar de Araujo, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta de Memo. 030 — 18-62.

Nº 85 — Designar Alcides Pereira Braga, Assistente Comercial, Nível 14, matrícula nº 1.911.640, para substituir o Diretor do Departamento de Previdência (DP), Fernando Setembrino de Carvalho e Almeida, nos seus impedimentos eventuais. — Wilson Dias da Silva — Presidente Substituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta dos processos nºs 66.103 — 50.631, originários dos memos. 109.6 — 72 e 109.6 — 60-61.

Nº 141 — Proceder os destaques abaixo, em favor do OL de Pernambuco, à conta dos "Saldos em Ser" consignados no Orçamento vigente:

1ª Seção:		Cr\$
221-34 — Gratificação Serviço Extraordinário		96.000,00
222-11 — Impressos Material Expediente		120.000,00
222-19 — Artigos Diversos		15.000,00
223-23 — Fretes e Carretos		6.000,00
224-42 — Comissões de Manutenção		210.000,00
225-44 — Despesas Cobrança de Prêmios		48.000,00

2ª Seção:		Cr\$
231-51 — Substituições		36.000,00
232-24 — Instrumentos Especializados		36.000,00
233-24 — Transporte Pessoal s/Bagagem		15.000,00
233-34 — Luz, Força e Gás		18.000,00
234-12 — Auxílios Especiais		198.000,00
235-52 — Exames de Rolo X		120.000,00
235-53 — Exames e Tratamentos Diversos		90.000,00

3ª Seção:		Cr\$
262-13 — Artigos Limp. Conserv. Reparo		45.000,00
2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, no desdobramento regional "09", as seguintes alterações:		

	Cr\$	para	Cr\$
221-34 — de	200.000,00		296.000,00
222-11 — de	120.000,00		240.000,00
222-19 — de	36.000,00		51.000,00
223-23 — de	9.000,00		15.000,00
225-42 — de	810.000,00		1.020.000,00
225-44 — de	180.000,00		228.000,00
231-51 — de	24.000,00		60.000,00
232-24 — de	64.000,00		100.000,00
233-24 — de	24.000,00		39.000,00
233-32 — de	36.000,00		54.000,00
234-12 — de	270.000,00		468.000,00
235-52 — de	1.200.000,00		1.320.000,00
235-53 — de	120.000,00		210.000,00
262-13 — de	180.000,00		225.000,00

Tendo em vista o que consta dos processos nºs 4.860-61 — 24.205-58 — 51.222-59 e 25.876-61:

Nº 144 — Proceder aos destaques abaixo, em favor da Agência do Pará (103) à conta dos "Saldos em Ser" consignados no Orçamento vigente:

1ª Seção:		Cr\$
225-39 — Diversos Trabalhos Especializados		72.000,00
225-42 — Comissões de Manutenção		150.000,00
225-44 — Despesas de Cobrança de Prêmios		30.000,00
225-99 — Serviços de Terceiros Diversos		1.200,00

2ª Seção:		Cr\$
234-32 — Prevenção do Câncer		78.000,00
234-41 — Sanatórios Credenciados — Tisiologia		800.000,00
235-11 — Limpeza, Conservação, Reparação de Móveis e Utensílios		4.000,00
235-13 — Execução, Limpeza, Reparação de Instalações		4.000,00
235-33 — Diversos Especialistas Credenciados		233.400,00
235-51 — Pesquisas de Laboratório		150.000,00
235-53 — Exames e Tratamentos Diversos		40.000,00

2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, na análise 03, as seguintes alterações:

1ª Seção:		Cr\$	para	Cr\$
225-39 — de	48.000,00			120.000,00
225-42 — de	210.000,00			360.000,00
225-44 — de	120.000,00			150.000,00
225-99 — de	3.600,00			4.800,00

2ª Seção:		Cr\$	para	Cr\$
234-32 — de	300.000,00			378.000,00
234-41 — de	600.000,00			1.400.000,00
235-11 — de	12.000,00			16.000,00
235-13 — de	18.000,00			22.000,00
235-33 — de	480.000,00			713.400,00
235-51 — de	600.000,00			750.000,00
235-53 — de	90.000,00			130.000,00

INSTRUÇÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 81.593-61, originado do telegrama SPG-89-61,

Nº 146 — Destacar em favor da Agência do Estado de São Paulo, à conta do "Saldo em Ser" consignado no Orçamento vigente para a rubrica "285-99" (Serviços Terceiros Diversos), a importância de Cr\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

2. Em consequência do disposto no presente ato, essa subconsignação sofre, quantitativamente, na análise "16", a seguinte alteração:

	Cr\$	para	Cr\$
De	2.830.000,00		3.283.000,00

Nº 147 — Destacar em favor da Agência do Rio de Janeiro a importância de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), à conta da dotação instituída no Orçamento vigente — 1ª seção, para a rubrica "223-94" "Sub-Agências e Representações" do CL do Espírito Santo.

2. Em consequência do disposto no presente ato, essa subconsignação sofre, quantitativamente, nos desdobramentos regionais "13" e "14" as seguintes alterações:

	Cr\$	para	Cr\$
"13" — de	39.000,00		—
"14" — de	78.000,00		117.000,00

INSTRUÇÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo nº 77.723-61, originário do memo. HAK-43.29-95-61,

Nº 151 — Transferir, no Orçamento da Despesa — 2ª Seção, vigente para o desdobramento regional "08.03" — Hospital Alcides Carneiro de "235-32" (Médicos Credenciados), para "232-11" (Impressos e Material de Expediente), a importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, na análise "08.03", as seguintes alterações:

	Cr\$	para	Cr\$
232-11 — de	450.000,00		810.000,00
235-32 — de	900.000,00		540.000,00

Tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo nº 74.066-61, originado do ofício MGZ-122.19.2 — 3.431-61,

Nº 152 — Transferir, no Orçamento da Despesa — 2ª Seção, à conta da dotação da Agência de Minas Gerais, prevista para a subconsignação "232-21" (Produtos Químicos, Farmacêuticos, Biológicos e Odontológicos), a importância de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em favor das rubricas abaixo relacionadas:

	Cr\$
232-24 — Instrumentos Especializados	100.000,00
232-25 — Artigos Vidro p/ Laboratório	50.000,00
232-29 — Diversos	50.000,00
233-42 — Custas e Despesas Judiciais	5.000,00
234-12 — Auxílios Especiais	50.000,00
234-32 — Prevenção do Câncer	70.000,00
235-53 — Exames Tratamentos Diversos	50.000,00

2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, na análise "22", as seguintes alterações:

	Cr\$	para	Cr\$
232-21 — de	2.400.000,00		2.025.000,00
232-24 — de	60.000,00		160.000,00
232-25 — de	36.000,00		86.000,00
232-29 — de	24.000,00		74.000,00
233-42 — de	7.200,00		12.200,00
234-12 — de	360.000,00		410.000,00
235-53 — de	36.000,00		86.000,00
234-32 — de	600.000,00		670.000,00

Tendo em vista a autorização do Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958 o que consta do processo nº 72.341-61, originário do mesmo GOU 121.6-124/61 resolve:

Nº 153 — Transferir no Orçamento da Despesa — 3ª Seção, no OL de Goiás, a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) da rubrica 283-32 — (Luz, Força e Gás) para a rubrica 283-93 — (Perícias Médicas).

2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem quantitativamente, no desdobramento regional "21" as seguintes alterações:

	Cr\$	para	Cr\$
283-32 — de	210.000,00		192.000,00
283-93 — de	—		18.000,00

Tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.375, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo número 77.503-61, originado do memo. 116 SPU-1-61 resolve:

Nº 154 — Proceder as seguintes transferências no Orçamento da Despesa, vigente para o desdobramento regional "16" — São Paulo, a saber:

1ª Seção:		Cr\$
221-32 — Auxílio p/ Diferença de Calça		90.000,00
222-11 — Impressos e Material Expediente		200.000,00
222-14 — Art. Rouparia e Costuraria		60.000,00
223-12 — Locação de Imóveis de Terceiros		50.000,00
223-25 — Transp. Insp. Fisco Incêndio		50.000,00
223-29 — Diversos		15.000,00

225-15 — Conserv. Enc. Livros Documentos	100.000,00
225-21 — Publicações	30.000,00
225-45 — Desp Insp. Risco Incêndio	30.000,00
<hr/>	
	625.000,00

2ª Seção

Cr\$	
231-33 — Grat. Trabalho Risco Vida Saúde	650.000,00
231-41 — Ajuda de Custo	20.000,00
231-42 — Diárias	20.000,00
233-12 — Locação de Imóveis de Terceiros	100.000,00
233-21 — Serviço Postal Telegráfico	15.000,00
233-22 — Serviço Telefônico	15.000,00
233-24 — Transporte Pessoal e s/ Bagagem	20.000,00
233-26 — Auxílio p/ Locomoção	10.000,00
233-29 — Diversos	10.000,00
233-99 — Diversos	1.000.000,00
234-11 — Auxílio-Maternidade	300.000,00
235-51 — Pesquisa de Laboratório	100.000,00
235-52 — Exames de Raios X	1.000.000,00
<hr/>	
	3.260.000,00

3ª Seção

Cr\$	
281-33 — Gratif. p/ Trab. R. V. Saúde	180.000,00
283-99 — Diversos	200.000,00
<hr/>	
	380.000,00

Para:

1ª Seção:

Cr\$	
222-19 — Artigos Diversos	50.000,00
223-21 — Serviço Postal Telegráfico	50.000,00
223-22 — Serviço Telefônico	205.000,00
223-94 — Sub Agências e Representações	40.000,00
225-11 — Limpeza Conservação e Reparação de Móveis e Utensílios	40.000,00
225-12 — Limpeza Conserv. Marut. Imóveis	200.000,00
225-99 — Serv. Terceiros Diversos	40.000,00
<hr/>	
	625.000,00

2ª Seção

Cr\$	
233-32 — Luz, Força e Gás	60.000,00
234-31 — Intervenções Cirúrgicas	2.400.000,00
234-42 — Frenocômios Credenciados	795.000,00
235-93 — Desp. c/ Remessas Auxílios	5.000,00
<hr/>	
	3.260.000,00

3ª Seção

Cr\$	
285-12 — Limpeza, Conservação e Manutenção Imóveis	380.000,00

2. Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, no desdobramento regional "16", as seguintes alterações:

	Cr\$		Cr\$
221-32 — de	268.200,00	para	178.000,00
222-11 — de	900.000,00	para	700.000,00
222-14 — de	60.000,00	para	—
223-12 — de	432.000,00	para	382.000,00
223-25 — de	60.000,00	para	10.000,00
223-29 — de	24.000,00	para	9.000,00
225-15 — de	123.000,00	para	20.000,00
225-21 — de	90.000,00	para	60.000,00
225-45 — de	60.000,00	para	30.000,00
231-33 — de	1.036.800,00	para	386.800,00
231-41 — de	38.000,00	para	16.000,00
231-42 — de	36.000,00	para	16.000,00
233-12 — de	198.000,00	para	98.000,00
233-21 — de	21.000,00	para	6.000,00
233-22 — de	18.000,00	para	3.000,00
233-24 — de	30.000,00	para	10.000,00
233-26 — de	18.000,00	para	8.000,00
233-29 — de	12.000,00	para	2.000,00
233-99 — de	1.158.300,00	para	158.300,00
234-11 — de	9.450.000,00	para	9.150.000,00
235-51 — de	120.000,00	para	20.000,00
235-52 — de	1.500.000,00	para	500.000,00
281-33 — de	180.000,00	para	—
283-99 — de	200.000,00	para	57.400,00
222-19 — de	166.000,00	para	216.000,00
223-21 — de	345.000,00	para	395.000,00
223-22 — de	390.000,00	para	595.000,00
223-94 — de	163.800,00	para	203.800,00
225-11 — de	300.000,00	para	340.000,00
225-12 — de	60.000,00	para	260.000,00
225-99 — de	94.000,00	para	134.000,00
233-32 — de	132.000,00	para	192.000,00
234-31 — de	9.300.000,00	para	10.700.000,00
234-42 — de	9.000.000,00	para	9.795.000,00
235-93 — de	24.000,00	para	29.000,00
285-12 — de	2.880.000,00	para	3.260.000,00

INSTRUÇÕES DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 84.129-61

Nº 155 — Proceder nos destaques abaixo, à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente em favor das rubricas "225-41" (Comis-

sões de Aquisição), dos COLL (02 — 03 — 07 — 08 — 13 — 17 — 21 — 22 e 23) para os OOLL (03 — 04 — 09 — 11 — 12 — 14 e 19), e "225-42" (Comissões de Manutenção), dos OOLL (05 — 17 — 19 — 21 e 23) para os OOLL (04 — 06 — 09 — 11 — 14 — 16 e 18), a saber:

De:		"225-41"	
	Cr\$		Jr\$
102 — Amazonas	450.000,00		
105 — Piauí	300.000,00		
107 — Rio Grande do Norte	50.000,00		
108 — Ceará	300.000,00		
113 — Espírito Santo	100.000,00		
117 — Paraná	200.000,00		
121 — Goiás	300.000,00		
122 — Minas Gerais	100.000,00		
123 — Brasília	120.000,00		
<hr/>			1.920.000,00

"225-42"		Cr\$	
105 — Piauí	100.000,00		
117 — Paraná	120.000,00		
119 — Rio Grande do Sul	150.000,00		
121 — Goiás	40.000,00		
123 — Brasília	30.000,00		
<hr/>			440.000,00

Para:		"225-41"	
	Cr\$		Jr\$
103 — Pará	50.000,00		
104 — Maranhão	100.000,00		
109 — Pernambuco	200.000,00		
111 — Piauí	570.000,00		
112 — Bahia	300.000,00		
114 — Rio de Janeiro	300.000,00		
119 — Rio Grande do Sul	400.000,00		
<hr/>			1.920.000,00

"225-42"		Cr\$	
104 — Maranhão	60.000,00		
106 — Ceará	120.000,00		
109 — Pernambuco	40.000,00		
111 — Sergipe	70.000,00		
114 — Rio de Janeiro	30.000,00		
116 — São Paulo	100.000,00		
118 — Santa Catarina	20.000,00		
<hr/>			440.000,00

2. Em consequência das disposições constantes no presente ato, essas subconsignações sofrem, quantitativamente, nos desdobramentos regionais abaixo citados, as seguintes alterações:

"225-41"		Cr\$		Cr\$	
102 — de	960.000,00	para	510.000,00		
103 — de	1.800.000,00	para	1.850.000,00		
104 — de	1.500.000,00	para	1.660.000,00		
105 — de	1.200.000,00	para	900.000,00		
107 — de	1.140.000,00	para	1.090.000,00		
108 — de	1.200.000,00	para	900.000,00		
109 — de	3.300.000,00	para	3.500.000,00		
111 — de	1.200.000,00	para	1.770.000,00		
112 — de	4.200.000,00	para	4.500.000,00		
113 — de	900.000,00	para	800.000,00		
114 — de	2.000.000,00	para	2.300.000,00		
117 — de	2.220.000,00	para	2.020.000,00		
119 — de	2.320.000,00	para	2.720.000,00		
121 — de	1.200.000,00	para	900.000,00		
122 — de	6.360.000,00	para	6.200.000,00		
123 — de	360.000,00	para	340.000,00		

"225-42"		Cr\$		Cr\$	
104 — de	180.000,00	para	240.000,00		
105 — de	420.000,00	para	300.000,00		
106 — de	770.000,00	para	800.000,00		
109 — de	1.020.000,00	para	1.060.000,00		
111 — de	180.000,00	para	250.000,00		
114 — de	700.000,00	para	730.000,00		
116 — de	8.100.000,00	para	8.200.000,00		
117 — de	600.725,00	para	480.725,00		
118 — de	330.000,00	para	350.000,00		
119 — de	720.000,00	para	570.000,00		
121 — de	180.000,00	para	140.000,00		
123 — de	600.000,00	para	500.000,00		

Milton Boucar de Araújo, Presidente.

DEPARTAMENTO DE
PREVIDÊNCIADespacho do Chefe da Divisão do
Seguro SocialExpediente de 23 de novembro de 1961
Bahia:HBF nº 9.769 — Antonio Narciso de
Oliveira. — Aprovo a DBF número
31.616-61.HBF nº 19.528 — Oldegard Gomes
da Costa. — Aprovo a DBF número
31.622-61.

Expediente de 27 de novembro de 1961

Guanabara:

HBF nº 23.900 — Percival Godoy
Ilha. — Autorizo a restituição das
reservas.

Rio Grande do Norte:

HBF nº 18.650 — José Correia de
Macedo. — Aprovo a DBF nº 31.742
de 1961.

Guanabara:

HBF nº 11.159 — Firminio José de
Lima. — Aprovo a DBF nº 31.674-61.
Expediente de 29 de novembro de 1961

Minas Gerais:

HBF nº 13.602 — João José de Cas-
tro. — Aprovo a DBF nº 31.692-61.

Guanabara:

HBF nº 18.777 — Sebastião Aman-
cio dos Santos. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.686-61.HBF nº 9.734 — Othelo Pereira de
Almeida. — Aprovo a DBF nº 31.694
de 1961.HBF nº 7.957 — Messias Bittencourt
Godinho. — Aprovo a DBF nº 31.689
de 1961.HBF nº 25.633 — Antonio Batista
dos Santos. — Homologo a decisão
local.HBF nº 17.744 — José de Souza Al-
meida. — Aprovo a DBF nº 31.695-61.

Expediente de 30 de novembro de 1961

São Paulo:

HBF nº 23.329 — Gabriel Fausto de
Castro. — Homologo a decisão local.
Expediente de 22 de novembro de 1961

Alagoas:

HBF nº 26.659 — José Aurelio de
Barros Correia. — Homologo a deci-
são local.

Minas Gerais:

HBF nº 14.702 — Joaquim Fernan-
des da Silva. — Aprovo a DBF núme-
ro 31.612-61.

Guanabara:

HBF nº 21.949 — José Joaquim dos
Santos. — Aprovo a DBF nº 31.642
de 1961.HBF nº 18.045 — Leopoldo de Car-
valho. — Aprovo a DBF nº 31.657-61.
HBF nº 21.226 — Luiz Leite Sodré.
— Aprovo a DBF nº 31.647-61.HBF nº 472 — Waldemar Antonio
Moyses do Rosario. — Aprovo a
DBF nº 31.640-61.HBF nº 52 — Edgardo Carlos Cunha
Pereira. — Aprovo a DBF nº 31.646
de 1961.HBF nº 18.134 — Carivaldo Lima.
— Aprovo a DBF nº 31.659-61.HBF nº 7.511 — Esperdigão Juve-
nal Soares. — Aprovo a DBF número
31.643-61.

Expediente de 23 de novembro de 1961

Santa Catarina:

HBF nº 10.522 — Claudionor Pe-
reira dos Santos. — Aprovo a DBF
nº 31.634-61.HBF nº 14.675 — Santos Souza. —
Aprovo a DBF nº 31.651-61.

São Paulo:

HBF nº 4.719 — Otacilio Caminha
Bezerra. — Aprovo a DBF nº 31.652
de 1961.

Guanabara:

HBF nº 19.864 — Pedro Perusa. —
Aprovo a DBF nº 31.660-61.HBF nº 18.944 — Benevenuto dos
Santos Almeida. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.635-61.HBF nº 19.877 — Oscar Borges
Theophilo. — Aprovo a DBF nº 31.658
de 1961.HBF nº 22.516 — Caludionor Ros-
sas. — Homologo a decisão local.

Maranhão:

HBF nº 7.566 — Olegario de Car-
valho Gama. — Aprovo a DBF núme-
ro 31.639-61.

Expediente de 20 de novembro de 1961

São Paulo:

HBF nº 7.813 — João Barbalho. —
Aprovo a DBF nº 31.625-61.

Minas Gerais:

HBF nº 12.815 — João Celestino de
Moraes. — Aprovo a DBF nº 31.617
de 1961.

Expediente de 21 de novembro de 1961

Ceará:

HBF nº 11.659 — Julio Teixeira
Bastos. — Aprovo a DBF nº 31.608-61.

São Paulo:

HBF nº 24.808 — Januário Di Mar-
zo. — Homologo a decisão local e
aprovo a DBF nº 31.631-61.HBF nº 10.942 — Romualdo de Pi-
nho. — Aprovo a DBF nº 31.624-61.

Guanabara:

HBF nº 2.241 — Julio Pastor. —
Aprovo a DBF nº 31.641-61.HBF nº 16.147 — Graciliano Alves
Ferreira. — Aprovo a DBF nº 31.648
de 1961.HBF nº 22.789 — João Pereira Nunes.
— Homologo a decisão local e
aprovo a DBF nº 31.606-61.HBF nº 19.382 — Adelino dos San-
tos. — Aprovo a DBF nº 31.638-61.HBF nº 738 — Alberto Bergiaute. —
Aprovo a DBF 31.649-61.HBF nº 24.253 — Bonifácio Ferreira
de Moura. — Homologo a decisão lo-
cal.

Pará:

HBF nº 6.909 — Alfredo Borges de
Lima. — Aprovo a DBF nº 31.619-61.

Minas Gerais:

HBF nº 2.407 — Alvaro da Gama
Cerqueira.HBF nº 1.333 — Alvaro Eugenio
Cabral. — Homologo a decisão local.HBF nº 22.266 — Cassiano Moreira
Pires. — Homologo a decisão local e
aprovo a DBF 31.633-61.

Expediente de 22 de novembro de 1961

Alagoas:

HBF nº 26.659 — José Aurelio de
Barros Correia. — Homologo a deci-
são local.

Minas Gerais:

HBF nº 14.702 — Joaquim Fernan-
des da Silva. — Aprovo a DBF núme-
ro 31.612-61.

Expediente de 16 de novembro de 1961

Rio Grande do Sul:

HBF nº 7.285 — Paulo Jorge de
Oliveira Gomes. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.585-61.

Alagoas:

HBF 22.893 — Sebastião Rodrigues
Maia. — Aprovo a DBF nº 31.343-61.

Minas Gerais:

HBF nº 11.061 — Manoel Pedro de
Souza Neto. — Aprovo a DBF núme-
ro 31.583-61.

Pernambuco:

HBF nº 23.121 — Arthur Augusto
da Fonseca. — Homologo a decisão
local e aprovo a DBF 31.572-61.

Estado do Rio de Janeiro:

HBF nº 15.605 — Oswaldo Dias.
— Aprovo a DBF nº 31.577-61.

Ceará:

HBF nº 13.958 — Raimundo Pereira
Araujo. — Aprovo a DBF nº 31.618
de 1961.

Guanabara:

HBF nº 24.062 — Benicio Augusto
Rodrigues. — Homologo a decisão lo-
cal.HBF nº 8.980 — Alvaro Luiz Sar-
mento do Vale. — Aprovo a DBF
nº 31.613-61.HBF nº 10.368 — Patrick de Fossey.
— Aprovo a DBF nº 31.581-61.HBF nº 7.149 — Noe Cordeiro Lo-
pes. — Aprovo a LBF nº 31.629-61.HBF nº 17.511 — Oscarino Marques
Monteiro. — Aprovo a DBF nº 31.626
de 1961.HBF nº 8.22 — José Maria Teixeira
da Cunha. — Aprovo a DBF 31.650
de 1961.HBF nº 8.983 — Alba Esperança de
Cerqueira Lima. — Homologo a deci-
são local.

Expediente de 20 de novembro de 1961

Guanabara:

HBF nº 20.649 — Julio Rodrigues.
— Homologo a decisão local.Estado do Rio de Janeiro:
HBF nº 18.163 — Theodoro José
Assumpção de Lima. — Homologo a
decisão local e aprovo a DBF 31.601
de 1961.

Expediente de 30 de novembro de 1961

Pará:

HBF nº 6.102 — Venancio Nunes
da Silva. — Aprovo a DBF nº 31.731
de 1961.

Guanabara:

HBF nº 14.788 — Sebastião Dias
Sena. — Aprovo a DBF nº 31.695-61.HBF nº 20.983 — Raymundo Eurico
Cavalcante. — Aprovo a DBF número
31.735-61.HBF nº 12.050 — Raphael Coucilio.
— Aprovo a DBF nº 31.730-61.HBF nº 17.614 — Paulo e Silva. —
Aprovo a DBF nº 31.770-61.HBF nº 5.548 — Nazareth da Silva.
— Aprovo a DBF nº 31.699-61.HBF nº 6.226 — Otavio José de
Carvalho. — Aprovo a DBF nº 31.726
de 1961.HBF nº 20.946 — José Gonçalves
de Lima. — Aprovo a DBF nº 31.745
de 1961.HBF nº 21.526 — José Correa de
Mello. — Aprovo a DBF nº 31.762-61.HBF nº 11.702 — José Antonio de
Souza. — Aprovo a DBF nº 31.754-61.HBF nº 8.363 — Alvaro de Jesus
Cardoso. — Aprovo a DBF nº 31.753
de 1961.HBF nº 13.135 — Amador Rodrigues
Oliveira. — Aprovo a DBF nº 31.756
de 1961.HBF nº 9.041 — Aureliano Francis-
co de Matos. — Aprovo as DBFs.
31.759 e 31.760-61.HBF nº 13.358 — Benedito Mathias
Meirelles. — Aprovo as DBFs. núme-
ros 31.743 e 31.744-61.HBF nº 19.219 — Edgard Ribeiro.
— Aprovo a DBF nº 31.666-61.HBF nº 3.888 — Henrique Martins
de Oliveira. — Aprovo a DBF núme-
ro 31.761-61.

Maranhão:

HBF nº 8.921 — Mario Villar. —
Aprovo as DBFs. nºs. 31.722 e 31.723
de 1961.

Paraíba:

HBF nº 22.887 — Joaquim Romão
Soares. — Aprovo a DBF nº 31.750
de 1961.

Expediente de 23 de novembro de 1961

Guanabara:

HBF nº 17.444 — Anibal Juvenio
Libório. — Aprovo a DBF nº 31.720
de 1961.HBF nº 14.100 — Augusto do Rêgo
Barros Martins. — Aprovo a DBF
nº 31.661-61HBF nº 16.022 — Benedito Nelson.
— Aprovo as DBFs nºs 31.738 e 31.739
de 1961.HBF nº 12.566 — Hermenegildo Se-
vero da Costa. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.669-61.HBF nº 19.128 — José Renato
Theophilo. — Aprovo a DBF nº 31.664
de 1961.HBF nº 11.959 — João Ramos. —
Aprovo as DBFs. 31.740 e 31.741-61.
HBF nº 9.450 — José Ferreira Bas-
tos. — Aprovo a DBF nº 31.712-61.

Expediente de 27 de novembro de 1961.

Ceará:
HBF nº 14.371 — Edmilson de Oli-
veira Souza. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.732-61.

Guanabara:

HBF nº 14.659 — Alfredo Vieira do
Nascimento. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.698-61.HBF nº 14.676 — Adgerson de Car-
valho Souza. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.713-61.HBF nº 19.751 — Altamiro Liberato
Machado. — Aprovo a DBF número
31.729-61.HBF nº 15.840 — Armando do
Nascimento Lopes. — Aprovo a DBF
nº 31.751-61.HBF nº 13.505 — Antonio Fer-
reira Mattos. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.728-61.HBF nº 15.821 — Euclides Farias.
— Aprovo a DBF nº 31.685-61.HBF nº 13.154 — Manoel Azevedo
Pires. — Aprovo a DBF número
31.727-61.HBF nº 14.960 — Marino Pereira
— Aprovo a DBF nº 31.746-61.HBF nº 10.343 — Oswaldo Plizzottf
— Aprovo a DBF nº 31.752-61.HBF nº 20.434 — Raul Brigido de
Carvalho. — Aprovo a DBF número
31.747-61.

Expediente de 21 de novembro de 1961.

Estado do Rio de Janeiro:

HBF nº 16.528 — Ascendino Madu-
reira. — Aprovo a DBF nº 31.665-61.

Guanabara:

HBF nº 19.647 — Decio dos Santos.
Aprovo a DBF nº 31.668-61.HBF nº 12.185 — Hygino Rodri-
gues Coelho. — Aprovo a DBF nú-
mero 31.667-61.

Expediente de 22 de novembro de 1961.

Guanabara:

HBF nº 18.839 — Raymundo de
Alencar Holanda. — Aprovo a DBF
nº 31.684-61.HBF nº 17.405 — Francisco Hono-
rio de Vasconcellos. — Aprovo a DBF
nº 31.671-61.HBF nº 7.718 — Alexandre de Oli-
veira. — Aprovo a DBF nº 31.682-61.HBF nº 13.628 — Manoel Gonçalves
— Aprovo a DBF nº 31.711-61.HBF nº 24.214 — Alexandre Car-
doso de Agular. — Aprovo a DBF
nº 31.683-61.HBF nº 22.135 — Roberto da Silva
Bastos. — Aprovo a DBF nº 31.702-61.HBF nº 20.789 — Joaquim José
Leite. — Aprovo a DBF nº 31.670-61.HBF nº 15.700 — Bernardino Lo-
pez Guimarães. — Aprovo a DBF
nº 31.709-61.HBF nº 3.834 — Manoel da Rocha.
— Aprovo a DBF nº 31.710-61.HBF nº 17.501 — Antônio Felix
Batista. — Aprovo a DBF número
31.662-61.

Expediente de 23 de novembro de 1961

Guanabara:

HBF nº 4.213 — Heitor José Vas-
concelos. — Aprovo a DBF número
31.681-61.HBF nº 236 — Luiz da Silva Alves
Sobrinho. — Aprovo a DBF número
31.737-61.HBF nº 6.275 — Moacyr de Abreu.
— Aprovo a DBF nº 31.703-61.HBF nº 20.658 — Ursulino Gomes
— Aprovo a DBF nº 31.708-61.HBF nº 12.995 — Dario Ramo da
Silva. — Aprovo a DBF nº 31.735-61.

Hospital dos Servidores do Estado

SERVIÇO DE PESSOAL

Seção Administrativa

TURMA DE CADASTRO

Acrescimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S. E. autorizados pelo Chefe do Serviço de Pessoal, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 36 do Decreto nº 37.614, de 19 de julho de 1955

N O M E S	Ponto	Matrícula	QUINQUENIO	
			Período Computado	COTAS
			Diferença	Total
Teobaldo Vianna	27	1.238.262	A partir de 20 de setembro de 1960	+ 5% 25%
Gastão Dias Veloso	69	1.910.952	A partir de 30 de setembro de 1960	+ 5% 25%
Gilberto Avena	78	1.756.976	16 de outubro de 1956 a 2 de novembro de 1957 ..	+ 5% 10%
Rodolfo Roca	234	1.765.148	27 de março de 1957 a 11 de maio de 1960	+ 5% 10%
Anadil Roselli Cavalcanti	238	1.210.878	A partir de 4 de setembro de 1960	+ 5% 20%
Mário Pereira de Mesquita	278	1.229.618	A partir de 20 de agosto de 1960	+ 5% 25%
Walter Hugo Sandall	689	1.911.002	A partir de 12 de setembro de 1960	+ 5% 15%
José Tomaz Villela Vieira	773	1.513.473	A partir de 31 de agosto de 1960	— 5%
Alberto Tanus Bichara	771	1.513.455	A partir de 8 de agosto de 1960	— 5%
Angelo Jordão de V. Neto	935	1.912.190	19 de julho de 1955 a 19 de março de 1960	— 5%
			partir de 2 de abril de 1960	+ 5% 10%
Euza Freitas	1.446	1.792.061	A partir de 23 de outubro de 1960	+ 5% 15%
Ermelinda Cunha	1.458	1.912.088	6 de abril de 1958 a 4 de setembro de 1959	+ 5% 10%
Suzana Dantas Lima	2.131	1.513.481	A partir de 10 de outubro de 1960	— 5%
Otides Borges Macleira	2.304	1.391.303	A partir de 25 de dezembro de 1960	— 5%
Marília Ramalho S. da Silva	2.305	1.391.304	A partir de 25 de dezembro de 1960	— 5%
Diva de Oliveira	2.311	1.391.310	A partir de 1 de janeiro de 1961	— 5%
José Vicente Ferreira	3.322	1.756.942	A partir de 7 de outubro de 1960	+ 5% 15%
Ramiro Gonçalves dos Santos	3.453	1.765.005	A partir de 13 de outubro de 1960	+ 5% 15%
Nedina Pereira de Souza	3.623	1.765.140	A partir de 14 de outubro de 1960	+ 5% 10%
Etelvina Gonzalez Romar	5.321	1.772.971	A partir de 30 de junho de 1960	+ 5% 10%
Maria de Lourdes O. Pisete	5.342	1.912.249	A partir de 27 de outubro de 1960	+ 5% 10%
Antonio Abreu de Jesus	5.364	1.912.275	A partir de 28 de setembro de 1960	+ 5% 10%
Norma de Oliveira Lima	5.394	1.912.311	A partir de 11 de outubro de 1960	+ 5% 10%
Maria Arlete de Carvalho	5.401	1.912.313	A partir de 22 de setembro de 1960	+ 5% 10%
Helena Pizzoti	5.436	1.913.805	25 de março de 1956 a 19 de março de 1957	+ 5% 10%
Eunice Silva	5.463	1.912.351	partir de 14 de setembro de 1960	+ 5% 10%
Gileno Ferreira	5.527	1.912.435	A partir de 20 de dezembro de 1960	+ 5% 10%
Terezinha Ribeiro Viana	5.914	1.911.542	A partir de 16 de outubro de 1960	+ 5% 10%
Maria José Leal	5.915	1.911.572	A partir de 26 de outubro de 1960	+ 5% 10%
INTERINOS				
João Batista de L. Garcia	964	1.513.192	A partir de 7 de julho de 1960	+ 5% 10%
Matheus Gama dos Santos	1.721	1.513.184	11 de junho de 1959 a 24 de abril de 1960	— 5%
Joana Mendes dos Santos	1.731	1.949.924	28 de setembro de 1956 a 24 de abril de 1960	— 5%
Maria do Carmo Vieira	1.940	1.513.413	A partir de 6 de outubro de 1960	— 5%
Josefa Bezerra dos Santos	1.964	1.513.439	A partir de 14 de outubro de 1960	— 5%
Priscilia Ferreira Alves	1.983	1.513.460	A partir de 7 de outubro de 1960	— 5%
Genival Dias de Oliveira	2.151	1.513.590	A partir de 19 de outubro de 1960	— 5%
Auxílio de Souza Valente	2.152	1.513.465	A partir de 19 de outubro de 1960	— 5%
Milton dos Santos	2.153	1.591.250	A partir de 29 de outubro de 1960	— 5%
Walter de Mello Barbosa	13	1.158.054	A partir de 11 de outubro de 1960	+ 5% 20%
Ladislau André Somogy	45	1.912.395	A partir de 31 de outubro de 1960	+ 5% 10%
François Nobert Filho	147	1.757.081	A partir de 31 de agosto de 1960	+ 5% 20%
Virgílio Ferreira da Costa	578	1.707.494	partir de 3 de outubro de 1960	+ 5% 15%
José Prado E. e S. de Novaes	734	1.675.252	A partir de 19 de outubro de 1960	+ 5% 15%
Stella Gomes de Oliveira	760	1.911.578	A partir de 15 de novembro de 1960	+ 5% 10%
Edison W. de Almeida	774	1.912.194	A partir de 25 de outubro de 1960	— 5%
Ervin Cin	777	1.391.285	A partir de 5 de dezembro de 1960	— 5%
Iramaya Nunes de Souza	786	1.655.693	A partir de 3 de dezembro de 1960	+ 5% 10%
Kleber Lucas Pacheco	997	1.391.286	A partir de 5 de dezembro de 1960	— 5%
Ruth Villarinho Messias	1.421	1.791.885	A partir de 31 de outubro de 1960	+ 5% 15%
Joana Mendes dos Santos	1.731	1.949.924	28 de setembro de 1956 a 24 de abril de 1960 ..	— 5%
Crysolina A. dos Santos	2.321	1.391.319	A partir de 9 de janeiro de 1961	— 5%
Juracy Braz Gomes	5.160	1.912.041	A partir de 28 de novembro de 1960	+ 5% 10%
Delcelina Bastos Guimarães	5.210	1.912.086	A partir de 31 de janeiro de 1960	+ 5% 10%
Zaira Corrêa Castro	5.331	1.912.242	A partir de 14 de dezembro de 1960	+ 5% 10%
Salette Moreira dos Santos	5.484	1.912.385	A partir de 4 de fevereiro de 1961	+ 5% 10%
INTERINOS				
Diva Caldeira de Castro	1.782	1.513.258	A partir de 21 de outubro de 1960	— 5%
Aloysio de Oliveira	1.914	1.513.399	A partir de 22 de novembro de 1960	— 5%
Mário José Ferreira	1.928	1.513.412	21 de agosto de 1956 a 19 de junho de 1960	— 5%
Art. Gonçalves Domingues	2.182	1.391.279	A partir de 29 de novembro de 1960	— 5%
Ivone de Oliveira Martins	2.348	1.391.032	A partir de 7 de outubro de 1960	— 5%
Octalton Costa	2.462	1.022.410	A partir de 20 de maio de 1957	— 15%
			A partir de 15 de maio de 1960	+ 5% 20%
Yone Neves de Carvalho	2.126	1.513.477	A partir de 9 de outubro de 1960	— 5%
Marly Prata Fraga Lima	2.130	1.513.480	A partir de 13 de dezembro de 1960	— 5%
Azely Ribeiro Barreto	2.136	1.513.486	A partir de 31 de dezembro de 1960	— 5%
Antonio Emydio R. Filho	2.163	1.391.259	A partir de 1 de dezembro de 1960	— 5%
Ubirajara de Moura	3.295	1.756.910	A partir de 15 de novembro de 1960	+ 5% 15%
Gildate Galvão Figueiredo	3.454	1.756.909	A partir de 7 de dezembro de 1960	+ 5% 15%
Janyne Duarte de Queiroz	3.462	1.765.014	A partir de 16 de novembro de 1960	+ 5% 15%
Anthistenes de Saboya	3.466	1.765.019	A partir de 10 de janeiro de 1961	+ 5% 10%
Maria Eliza da C. Braz	3.638	1.765.157	A partir de 21 de dezembro de 1960	+ 5% 10%
Nilva Bozza de Castro	3.997	1.791.933	A partir de 18 de dezembro de 1960	+ 5% 10%

N O M E S	Ponto	Matrícula	QUINQUENIO		COTAS	
			Período Computado	Diferença	Total	
Miguel Abdala André	4.825	1.982.979	A partir de 22 de janeiro de 1961	+ 5%	15%	
Alice Maria Alves	5.248	1.912.147	A partir de 1 de janeiro de 1961	+ 5%	10%	
Antônia de Souza Santos	5.303	1.912.309	A partir de 25 de novembro de 1960	+ 5%	10%	
Maria das Dores C. Oliveira	2.170	1.391.265	A partir de 26 de novembro de 1960	—	5%	
Nathalina Eliza Araújo	2.175	1.391.373	A partir de 7 de dezembro de 1960	—	5%	
Maria Rcmilda J. Gonzaga	2.199	1.391.298	A partir de 22 de dezembro de 1960	—	5%	
Marieta Dias Silva	2.300	1.391.299	A partir de 30 de dezembro de 1960	—	5%	
Zilda Mendes Honorio	2.308	1.391.307	A partir de 20 de janeiro de 1961	—	5%	
Maria José Fontes	2.312	1.391.311	A partir de 2 de janeiro de 1961	—	5%	
Rubem Faria	2.317	1.982.487	A partir de 11 de janeiro de 1961	—	5%	
José Alves de Melo	2.322	1.391.320	A partir de 9 de janeiro de 1961	—	5%	
Maria Izabel de Mltos Souza	2.324	1.391.323	A partir de 8 de dezembro de 1960	—	5%	
Ivan Pereira	2.326	1.361.324	A partir de 14 de janeiro de 1961	—	5%	
Dulcinea Accioly Carvalho	2.360	1.391.385	A partir de 8 de janeiro de 1961	—	5%	
Alvaro de Souza	2.430	1.391.465	A partir de 8 de dezembro de 1960	—	5%	
Maria José Oliveira Santos	2.531	1.945.149	A partir de 1 de dezembro de 1960	—	5%	
Augusto Severino Cipriano	9.568	1.655.453	A partir de 13 de outubro de 1959	—	5%	
Rita Oliveira da Silva	569	1.055.451	A partir de 1 de setembro de 1959	—	5%	
Yvone Batista de Medeiros	572	1.055.452	A partir de 24 de setembro de 1959	—	5%	
Ascendino José da Silva	577	1.055.453	A partir de 3 de outubro de 1959	—	5%	
Laquidêa Castilho Guerra	578	1.055.454	A partir de 23 de outubro de 1959	—	5%	
Nestor Teixeira de Souza	579	1.055.455	A partir de 5 de abril de 1959	—	5%	
Maria da Conceição P. Silva	580	1.055.627	A partir de 1 de setembro de 1959	—	5%	
Geralda Maria Jesus Nunes	582	1.055.628	A partir de 18 de setembro de 1958	—	5%	
Emília Nunes Tavares	583	1.055.456	A partir de 12 de novembro de 1959	—	5%	
Cecil da Conceição	591	1.055.457	A partir de 18 de setembro de 1959	—	5%	
Margarida de Araújo	593	1.055.458	A partir de 28 de fevereiro de 1960	—	5%	
Waldemar da Silva Machado	597	1.055.459	A partir de 3 de setembro de 1959	—	5%	
Newton Borges Martins	598	1.055.460	A partir de 16 de setembro de 1959	—	5%	
Laert Faé	599	1.055.461	A partir de 2 de janeiro de 1960	—	5%	
Maria Nadir Silva	9.600	1.055.462	A partir de 24 de junho de 1959	—	5%	
Jadyr de Souza	604	1.055.463	A partir de 19 de maio de 1960	—	5%	
Vivalda Almita Dantas	605	1.934.818	A partir de 2 de março de 1960	—	5%	
Maria Rosa da C. Carvalho	606	1.055.630	A partir de 10 de janeiro de 1960	—	5%	
Beliza Geralda da Silva	611	1.397.931	A partir de 13 de dezembro de 1959	—	5%	
Edméa de Souza Vieira	616	1.355.464	A partir de 12 de janeiro de 1960	—	5%	
Cleia Maria Rosa	618	1.055.461	A partir de 2 de janeiro de 1960	—	5%	
Maria Augusta C. das Chagas	620	1.055.648	A partir de 7 de janeiro de 1960	—	5%	
Altanira Santos Pickler	621	1.533.105	A partir de 31 de março de 1960	—	5%	
Januária Carvalho Penna	624	1.055.466	A partir de 2 de fevereiro de 1960	—	5%	
Marieta de Jesus	654	1.238.251	A partir de 14 de março de 1960	—	5%	
Elza dos Santos de Araújo	656	1.055.467	A partir de 11 de janeiro de 1960	—	5%	
Margarida da Silva Ferreira	657	1.055.468	A partir de 1 de abril de 1960	—	5%	
Maria Mercedes Gonçalves	9.658	1.055.469	A partir de 4 de março de 1960	—	5%	
Elvira Saraiva Perez	663	1.055.470	A partir de 9 de fevereiro de 1960	—	5%	
Hylton Cravo Cabral	665	1.055.471	A partir de 13 de março de 1960	—	5%	
Expedito G. da Silva	669	1.055.677	A partir de 18 de junho de 1960	—	5%	
Oswaldo Rodrigues	673	1.055.630	A partir de 2 de julho de 1960	—	5%	
Luiz Gandelmann	676	1.055.475	A partir de 7 de julho de 1960	—	5%	
Luiz Carlos Famaças	679	1.055.477	A partir de 27 de maio de 1960	—	5%	
Maria Thereza R. de Souza	681	1.055.651	A partir de 15 de maio de 1960	—	5%	
Heitor Batista Santolan	691	1.055.483	A partir de 24 de agosto de 1960	—	5%	
Wagner Jorge de Oliveira	692	1.055.481	A partir de 8 de julho de 1960	—	5%	
Orlandina Rocha	693	1.055.482	A partir de 9 de julho de 1960	—	5%	
Maria Ignês B. Alonso	1.850	1.513.270	A partir de 10 de julho de 1960	—	5%	
Cora Marfiza O. Parucker	2.171	1.391.267	A partir de 19 de julho de 1960	—	5%	
Hermes Rodrigues de Carvalho	3.218	1.745.848	A partir de 2 de outubro de 1960	5%	25%	
Alvaro Rodrigues de Oliveira	3.847	1.772.972	A partir de 16 de maio de 1960	5%	10%	
Alayde Cordeiro Ferreira	5.241	1.912.134	A partir de 7 de março de 1960	5%	10%	
Hortência Ribeiro Caldas	5.274	1.912.177	A partir de 4 de junho de 1960	5%	10%	
Celeste de Azevedo	5.309	1.912.214	A partir de 25 de maio de 1960	5%	10%	
Maria Luiza de Souza Xavier	5.330	1.912.247	A partir de 20 de junho de 1960	5%	10%	
Teodora Alves	5.343	1.912.250	A partir de 15 de maio de 1960	5%	10%	
Giovanita de Souza	5.685	1.912.621	A partir de 4 de agosto de 1960	—	5%	
INTERINOS						
Inezinha de J. Bela	1.879	1.513.278	A partir de 15 de julho de 1960	—	5%	
Aida de Castro Pereira	1.891	1.513.283	A partir de 13 de julho de 1960	—	5%	
Orlando Barone	1.988	1.513.474	A partir de 27 de setembro de 1960	—	5%	
Lourinete Silva Bandeira	1.937	1.513.257	A partir de 26 de julho de 1960	—	5%	
Lucy Tinoco Bossolis	1.944	1.513.418	A partir de 16 de julho de 1960	—	5%	
Zuleica Moura Calazans	1.947	1.513.421	A partir de 11 de julho de 1960	—	5%	
Oscarina Moreira da Costa	1.948	1.513.143	A partir de 3 de julho de 1960	—	5%	
Olíndina Barros Rabelo	2.408	1.391.345	A partir de 29 de julho de 1960	—	5%	
Ariete Augusta Colônia	9.124	1.055.373	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Zelita Martins da Costa	130	1.055.374	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Maria da Piedade T. Ribeiro	132	1.055.375	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Lourdes da Hora dos Santos	142	1.910.740	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Léa Madureira Stavalle	174	1.055.377	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Hélio Ribeiro Nogueira	182	1.055.378	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Djalma Gonçalo da Silva	185	1.055.379	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
José Pinto Schuller	187	1.055.380	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Prescília Pimentel Bento	193	1.055.381	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Carlos Borges	198	1.055.638	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Alice Ormildá Moreira	203	1.055.382	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Elza Faria da Silva	211	1.055.383	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Cely Nogueira Braune	215	1.397.917	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Conceição de O. Carvalho	9.217	1.055.384	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Maria da Silva	218	1.055.639	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Rosália Anastácia da Silva	222	1.055.385	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Stela Carvalho da Silva	224	1.055.386	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	
Adolfina de Souza	243	1.055.387	A partir de 9 de dezembro de 1958	—	5%	

N O M E S	Ponto	Matrícula	QUINQUENIO	
			Periodo Computado	COTAS
			Diferença	Total
Orosina Corrêa Calcia	246	1.055.388	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Geni Rocha Mota	254	1.055.389	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Maria Santiago	258	1.912.657	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Zilda Germânica Silveira	259	1.912.566	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
José Bento Ferreira	267	1.055.640	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Maria das Dores Parede	271	1.055.391	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Antonieta de C. Oliveira	273	1.055.392	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Marlene de Menezes	274	1.055.393	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Vandete Gonçalves Pereira	9.076	1.055.361	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Léa Lima	080	1.055.362	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Josefa Borges Vianna	082	1.055.363	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Leda da Silva Cunha	084	1.055.364	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Antonia de Jesus Maciel	085	1.055.365	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Vicente de Paula Adriano	088	1.055.366	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Daiva de Oliveira	089	1.055.367	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Osório Borges Leal	093	1.055.368	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Raymundo Rosa B. e Silva	096	1.055.369	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Raymunda Ferreira Gonçalves	099	1.055.370	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Eva Faria de Souza	100	1.513.637	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Abigail da Silva Guimarães	109	1.055.371	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%
Terezinha de Jesus L. Caçado	116	1.055.372	A partir de 9 de dezembro de 1958	5%

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da HSA deferiu os processos de Salário-Família, previsto no art. 138 da Lei nº 1.711, de 1952, dos Servidores abaixo relacionados:

Número do processo	SERVIDOR	Número do ponto	DEPENDENTE	INÍCIO	
				Mês	Ano
1.733-61	Hilda das Neves	5.803	Maria Isaura Neves	8	1960
4.038-61	Hilto Ramos dos Santos	7.035	Hilto Ramos dos Santos Filho	9	1960
4.189-61	Roseli Arantes Adriano	9.088	Sérgio Murilo Arantes Adriano	3	1961
5.390-61	Jair Hermenegildo Santana	9.919	Nelso Silva Santana	5	1960
5.572-61	Dulcinéa Souza da Silva	2.177	Barbara Regina Pereira da Silva	12	1960
5.624-61	Higino Tomaz Neto	1.740	Maria Defensora dos Santos Tomaz	5	1961
1.985-61	Odília de Carvalho Cunha	2.697	Luiz Antônio de Carvalho Cunha	1	1961
1.985-61	Odília de Carvalho Cunha	2.697	Lillian Anne de Carvalho Cunha	1	1961
3.049-61	Paulo José dos Santos	1.910	Cleise Santos	3	1961
3.204-61	Rosalina Silva Franco	7.466	Jonas Antônio da Silva Franco	1	1961
3.244-61	João Farias	5.647	Jussara de Mello Farias	2	1961
3.343-61	Sebastião Amaro Filho	7.552	Silvia Amaro	3	1961
3.376-61	Waldomiro Izidoro de Carvalho	5.235	Walmir da Silva Carvalho	3	1961
3.492-61	Nicodemus Rebeque	5.089	Joana D'Arc Rebeque	3	1961
3.779-61	Cid D'Artayett Costa	999	Yara de Motta Costa	10	1958
3.858-61	Sivaldo Bruno	815	Ana Beatriz Oliveira Bruno	9	1960
9.252-60	Jackson Matos Braga	5.462	Odineith Santana Braga	3	1961
3.869-61	Ana Maria Wagner	1.634	Florence Ann Wagner	7	1960
4.037-61	Charles dos Santos Bechtlinger	338	Carlos Soares Bechtlinger	5	1957
4.077-61	João Stayale Filho	2.455	Reneide Loureiro Stavale	10	1960
4.324-61	Miguel Marques de Oliveira	5.010	Miguel Marques de Oliveira Filho	7	1960
4.326-61	José de Oliveira Costa	7.287	José de Oliveira Costa Filho	2	1961
4.366-61	Ranulfa Guimarães e Silva	1.760	Maria Gorete Vanderlei Silva	3	1961
4.506-61	Adahyr Costacurta	989	Lúcia Santos Dumont Costacurta	11	1958
4.506-61	Adahyr Costacurta	989	Pedro Paulo Santos Dumont Costacurta	1	1960
4.520-61	Almir Góis Dias	370	Beatriz Hofstetter Dias	11	1960
4.524-61	Guanaira de Oliveira	7.399	Luiza Helena do Nascimento Pereira	11	1957
4.535-61	Solange da Rocha Penna	2.682	Carmen Valéria da Rocha Penna	1	1961
4.535-61	Solange da Rocha Penna	2.682	Aurea Celeste da Rocha Penna	1	1961
4.551-61	Ernani Cristóvão de Lima	1.901	Flávio Ernani Lima	3	1961
4.562-61	Waldir Maymone	903	Olga Heringer Maymone	11	1959
4.562-61	Waldir Maymone	903	Waldir Heringer Maymone	9	1960
4.585-61	Raimunda Ramalho Silveira	2.689	Isis Ramalho Silveira	1	1961
4.585-61	Raimunda Ramalho Silveira	2.689	Sérgio Ramalho Silveira	1	1961
4.585-61	Raimunda Ramalho Silveira	2.689	Ricardo Ramalho Silveira	1	1961
4.653-61	Apolônio Ramos	3.800	Acir Martins Ramos	4	1961
4.783-61	Elias Goldenberg	768	Telmá Goldenberg	11	1960
4.955-61	Geraldo Silva	2.695	Maria Celeste Silva	1	1961
4.955-61	Geraldo Silva	2.695	Angela Maria Silva	1	1961
4.955-61	Geraldo Silva	2.695	Manoel de Freitas Silva	1	1961
4.989-61	Elias Alves de Carvalho	5.362	James Gomes de Carvalho	4	1961
5.011-61	Marlene Moreira Antunes	7.588	Marquillei Moreira Antunes	1	1961
5.030-61	Elias Baluz	909	Norina Gomes Baluz	2	1961
5.065-61	Walber Silveira Barreto	1.706	Márcia Cruz Barreto	3	1961
11.461-60	Enedina de Azevedo Ferreira	1.428	José Luiz Moura Ferreira	4	1960
11.461-60	Enedina de Azevedo Ferreira	1.428	América Maria Moura Ferreira	4	1960
11.461-60	Enedina de Azevedo Ferreira	1.428	Paulo César Moura Ferreira	4	1960
11.461-60	Enedina de Azevedo Ferreira	1.428	Lia Izabel Moura Ferreira	4	1960
11.470-60	Renato da Cunha Viveiros	230	Alexandre Gustavo Viveiros	10	1957
11.583-60	Euzimar Fajardo Oliveira	5.619	Elizabeth Cristina Fajardo Oliveira	10	1960
11.605-60	Leônidas Braga Dias	967	Gilson Leite Dias	9	1960
11.626-60	Pedro Anibal Mascarenhas Alves	7.319	Leyla Maryan Mascarenhas Alves	11	1960
11.665-60	José Bernardo de Jesus	7.032	José Marcos Ramos de Azevedo Jesus	7	1960

Número do processo	SERVIDOR	Número do ponto	DEPENDENTE	INICIO	
				Mês	Ano
11.709-60	José Ribamar Serra	717	José Ribamar da Fonseca Serra	5	1960
11.743-60	Amaury Rago de Abreu	1.571	Isabel Cristina Costa de Abreu	3	1960
11.746-60	Nelson de Souza Villar	1.636	Robson Cassio Bizzotto Villar	4	1960
11.765-60	Geraldo do Amâncio Rodrigues	4.236	Cleide Contarini Rodrigues	2	1957
11.765-60	Geraldo do Amâncio Rodrigues	4.236	Catulo Contarini Rodrigues	11	1960
11.254-60	Nagib Vargas	3.891	Katia Vargas	9	1960
11.864-60	Angela Micheletti Regino	4.845	Eneida Micheletti Oliveira	2	1960
11.871-60	Orlando de Souza Pires	2.142	Regina de Souza Pires	10	1960
11.877-60	Juracy Tontis	7.580	Donato Tontis de Souza	5	1958
11.877-60	Juracy Tontis	7.580	Devanir Tontis de Souza	5	1958
11.877-60	Juracy Tontis	7.580	Sérgio Tontis de Souza	5	1958
11.877-60	Juracy Tontis	7.580	Severino Tontis de Souza	5	1958
11.877-60	Juracy Tontis	7.580	Solange Tontis de Souza	5	1958
11.881-60	Dino Faria	968	Ricardo Calumby Faria	2	1959
11.908-60	Carlos Wers	790	Maria Zélia Raposo Nina Wers	10	1960
12.619-60	Benedicta Severiano	7.255	Ricardo Luiz de Souza	5	1960
12.623-60	Maria Doscarmo Ribeiro	9.900	Jerônimo Alves Ribeiro	7	1960
12.663-60	João Pereira dos Santos	1.807	Arlida Delgado dos Santos	12	1960
12.664-60	Leni Nascimento da Silva	9.803	Neuda Nascimento da Silva	10	1960
12.716-60	Antonio Emigdio Ribeiro Filho	2.163	Wagner Emygdio Ribeiro	1	1960
12.762-60	Armando de Almeida	1.794	Paulo César Gomes de Almeida	11	1960
12.779-60	João Carlos Soares	5.572	Walda Maria de Lima Soares	11	1960
13.013-60	José Martins Nóbrega	5.501	Teresa Cristina da Silva Nóbrega	12	1960
13.018-60	Antônio Narciso Paz	2.316	José Antônio Seixas Paz	9	1959
13.024-60	Jorge Alves de Faria	9.301	Lília Moreira de Faria	12	1960
13.041-60	Marly Aguiar de Azevedo	5.525	Marly Libanio da Cruz	7	1959
13.105-60	José Vicente Ferreira	3.322	José Vicente Ferreira Júnior	9	1960
13.324-60	Djalma Gonçalo da Silva	9.185	Antônio Carlos da Silva	10	1959
13.336-60	Maria Ignês Santana Alonso	1.850	Waldemir Alonso	10	1960
13.336-60	Maria Ignês Santana Alonso	1.850	Waldecir Alonso	10	1960

SERVIÇO DO PESSOAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

TURMA DE CADASTRO

DESPACHOS DO CHEFE

Acréscimo nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.E., na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 36 do Decreto nº 37.614, de 19-7-55

O Chefe do Serviço de Pessoal comunica que autorizou a concessão dos acréscimos quinquenais aos servidores do H.S.E., a contar das datas abaixo indicadas:

NOMES	Ponto	Matrícula	QUINQUÊNIO	COTAS	
				Período Computado	Diferença
Aloysio de Salles Fonseca	38	1.667.236	De 10 de julho de 1955 a 29 de julho de 1957...	+ 5%	15%
Aloysio de Salles Fonseca	38	1.667.236	A partir de 22-11-59	+ 5%	20%
Matheus Xavier M. de Sá	895	1.391.377	A partir de 17- 9-60	—	5%
Marcel Maurice Huet	899	1.912.425	A partir de 14- 4-60	+ 5%	10%
Adelina Vilela de Souza	986	1.912.463	De 31 de março de 1956 a 1 de junho de 1960...	—	5%
Moacyr G. Janin Roche	992	1.513.438	A partir de 10- 8-60	—	5%
Sylvio Macedo Moura	993	1.513.437	A partir de 14- 7-60	—	5%
Zulmira Ferreira Fontes	1.457	1.912.087	A partir de 23- 9-60	+ 5%	20%
Armando Marques C. Camarão	1.483	1.912.304	A partir de 23- 8-60	+ 5%	10%
Cecília Celeste da Silva	2.133	1.513.483	A partir de 1-11-60	—	5%
Regino David Antunes	3.139	1.745.978	A partir de 12-10-60	+ 5%	15%
Darcy Gomes Sant'Anna	3.308	1.765.926	A partir de 23- 9-60	+ 5%	15%
Antônio Mendonça	3.349	1.756.988	A partir de 4-10-60	+ 5%	15%
José Magalhães Carvalho	20	1.224.388	A partir de 30-11-60	+ 5%	20%
Oscar Vasconcelos Ribeiro	36	1.745.907	A partir de 6-12-60	+ 5%	15%
Vera Rodoviário Leite Ribeiro	148	1.238.845	A partir de 29-11-60	+ 5%	15%
Gabriel Gitahy Alencastro	258	1.791.842	A partir de 11-12-60	+ 5%	15%
Avani Jorge Moreira	849	1.022.405	A partir de 31-12-60	+ 5%	15%
João Marcondes Ferreira	940	1.513.159	A partir de 4-11-60	—	5%
Dino Faria	968	1.284.653	A partir de 9-12-60	+ 5%	15%
Newton Bueno Bruzzi	991	1.513.432	A partir de 16-12-60	+ 5%	10%
Maria Cecília S. Penteado	1.418	1.791.845	A partir de 15- 1-61	+ 5%	15%
Nair Gouveira Catarino	1.422	1.791.944	A partir de 21-11-60	+ 5%	15%
Maria de Lourdes Chaves	1.423	1.791.880	A partir de 22-11-60	+ 5%	15%
Elza Coelho Maia	1.430	1.791.933	A partir de 29-12-60	+ 5%	15%
Jurandyr Gonçalves Silva	1.745	1.765.111	A partir de 8-11-60	+ 5%	10%
Walter Macêdo de Castro	9.439	1.055.423	A partir de 1- 3-59	—	5%
Nelson Santana	444	1.505.515	A partir de 2- 5-59	—	5%
Zedir Rosa	445	1.392.206	A partir de 3- 3-59	—	5%
Baxter Araújo de Souza	450	1.055.424	A partir de 7- 4-59	—	5%
Florianos Alves Brasil	451	425	A partir de 10- 3-59	—	5%
Ormindio Leopoldino da Silva	453	426	A partir de 20- 3-59	—	5%
Antônio Motla	465	641	A partir de 22- 3-59	—	5%
Helvécio Nicolau Moreira	468	427	A partir de 8- 6-59	—	5%
Maria de Oliveira Panagio	470	642	A partir de 1- 5-59	—	5%
Joaquim de Almeida	473	642	A partir de 2- 5-59	—	5%
Iraci Zappone Teixeira	476	423	A partir de 15- 4-59	—	5%
Romário Antônio Vieira	483	429	A partir de 8- 4-59	—	5%
Alberi Azevedo Espinola	486	430	A partir de 31- 5-59	—	5%

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

Atos do Diretor Geral

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1961.

Nº 888 — Dispensar Cesar Vaz de Carvalho, Médico, NS, "14", da Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional da Bahia, por haver sido designado para Cargo de Confiança.

Nº 891 — Dispensar José Ramos de Queiroz, Médico, NS, "16", da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6 com exercício no Pósto de Barbalho, na Delegacia Regional da Bahia, por haver sido designado para outra função.

Nº 892 — Designar José Ramos de Queiroz, Médico, NS "16", para exercer a Função de Confiança de Assistente Médico de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional da Bahia.

Nº 893 — Dispensar, a pedido, José Leite Velloso Martinelli, Médico, NS, "16", da Função de Confiança de Chefe de Pósto, tipo "A", FC-3, com exercício no Pósto de Barbalho da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 894 — Designar Arnaldo Magalhães Mattos, Médico, NS, "16", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto tipo "A", FC-3, no Pósto de Barbalho da Delegacia Regional da Bahia.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 897 — Dispensar Guilherme Calazans de Moraes, Médico, NS, "18", do Cargo de Confiança de Chefe de Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, NS, "23", Divisão Médica, por haver sido designado para Função de Confiança.

Nº 898 — Designar Guilherme Calazans de Moraes, Médico, NS, "13", para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gabinete, FC-2, com exercício na Administração Central no Rio de Janeiro.

Nº 899 — Designar Nadim Achcar, Médico, NS, "15", para exercer o Cargo de Confiança de Chefe de Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, NS, "23", da Divisão Médica, no Rio de Janeiro.

Nº 901 — Designar José Abreu Conceição, Médico, NS, "17", para exercer a Função de Confiança de Assessor de Gabinete, FC-2, com exercício em Brasília, Distrito Federal.

Nº 903 — Dispensar Marivaldo Pereira Ribas, Escrevente-Datilógrafo, NS, "9", da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, com exercício no Pósto de Plataforma, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 904 — Dispensar Osias Quadros, Escrevente-Datilógrafo, NS, "9", da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-8, com exercício no Pósto de Plataforma, da Delegacia Regional da Bahia, por haver sido designado para outra função.

Nº 905 — Designar Osias Quadros, Escrevente-Datilógrafo, NS, "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, no Pósto de Plataforma da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 906 — Designar Erotildes Santos Souza, Servente, NS, "6", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Almoxarifado, FC-8, com exercício no Pósto de Plataforma da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 907 — Designar Maria Pedreira, Escrevente-Datilógrafa, NS, "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Almoxarifado, FC-8,

no Pósto de Rio Vermelho da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 908 — Designar Antonio Zóximo Vacarezza, Auxiliar Serviço Médico, NS, "8", da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-8, com exercício no Pósto de Rio Vermelho da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 909 — Designar José Rafael de Abreu, Motorista, NS, "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-8, no Pósto de Brotas da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 910 — Dispensar Manoel Goes, Escrevente-Datilógrafo, NS, "10", da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, FC-8, com exercício no Pósto de Brotas, da Delegacia Regional da Bahia, por haver sido designado para outra função.

Nº 911 — Designar Manoel Goes, Escrevente-Datilógrafo, NS, "10", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto tipo "B", FC-7, com exercício no Pósto de Calçada da Delegacia Regional da Bahia.

Nº 912 — Dispensar Edson Barreto Sampaio, Auxiliar Serviço Médico, NS, "8", da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Pósto, tipo "B", com exercício no Pósto de Calçada, da Delegacia Regional da Bahia.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 920 — Designar a partir de 19 de outubro de 1961, Julimara Diniz Buehrer para exercer o Cargo de Confiança de Assistente do Diretor Geral, NS, "22".

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 922 — Dispensar, a pedido, José Corrêa Neto, Auxiliar de Contabilidade, NS, "11", da Função de Confiança de Chefe da Seção (Orçamento), FC-3, do Serviço Financeiro, da Divisão de Administração.

Nº 924 — Demitir Juan Antonio Valdez Herrera, Auxiliar de Serviço Médico, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, por estar incurso na letra "I", do Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 925 — Dispensar, a partir de 11 de outubro de 1961, Nelly de Oliveira Vasconcelos, Escrevente-Datilógrafa, NS, "8", da Função de Confiança de Encarregada de Turma de Expediente, FC-4, com exercício no Gabinete do Diretor-Geral.

Nº 926 — Dispensar, a pedido, Livio Amato, Médico, NS, "17", da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, do Pósto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 927 — Exonerar a pedido, a partir, de 22-9-61, Ramiro Stelmach, Médico, NS, "15", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, Lotado no Pósto de Santo André, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 928 — Exonerar, a pedido, a partir de 24-8-61, Marla Esther de Alencar Martins, Escrevente-Datilógrafa, NS, "9", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Caxias, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 929 — Exonerar a pedido, a partir de 31-8-61, Francisco da Paula Guedes Pereira, Médico, NS, "13", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Santo André, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 930 — Dispensar, a pedido, a partir de 18-9-61, Yara Iazzetti, Escrevente-Datilógrafa, NS, "10", da função de Confiança de Secretária do Delegado de 1.ª Categoria, FC-4, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 931 — Exonerar, a pedido, Cid Velloso, Acadêmico, NS, "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado no Pósto de Gameleira, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 932 — Exonerar, a pedido, José de Brito Machado; Motorista, NS, "8" do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Paraíba, Estado do Piauí.

Nº 933 — Demitir Benedito Sergio de Almeida Brandão; Motorista, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo, por estar incurso na alínea "e", art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 934 — Designar os servidores: Hilton Seda, Rubens Bastos, Roberto da Cunha Loyola, Jorge Alkimim Toledo, Yvon Toledo Rodrigues, Pedro Aquino Noieto, Eduardo Henrique Capistrano do Amaral, Arcelino Chicre Bitar, Antonio Luiz Guillon Ribeiro, Carlos de Vasconcelos, Octavio Benjamin Tourinho, Alcides Ferreira Baltar e Assad Mameri Abdenur, para sôb a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, formularem quesitos do programa que constituirão as provas de concurso de Acadêmico, correspondentes ao correto exercício, nas diversas Delegacias Regionais.

Nº 935 — Designar, a partir de 11 de novembro de 1961, Neyde Cruz Évora, Escrevente-Datilógrafa, NS, "9", para exercer a Função de Confiança, de Encarregada de Turma de Expediente, FC-4, com exercício no Gabinete do Diretor Geral.

Nº 936 — Exonerar, a pedido, a partir de 11-8-61, João Sborgia, Acadêmico, NS, "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Ribeirão Preto, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 938 — Cancelar a Portaria 723, de 25-8-61; que designou Fernando Amaral e Silva, Médico NS, "14", para a função de Confiança de Chefe do Pósto, Tipo C, FC-5, no Pósto de Guaratinguetá, da Delegacia Regional de São Paulo, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 1-9-61, tendo em vista que o referido servidor já exercia aquela função, conforme Portaria nº 542 de 17-7-61.

Nº 939 — Exonerar, a pedido, Vicente Venosa, Médico, NS, "16", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto da Penra Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 940 — Cancelar a Portaria número BRS-279, de 5-7-60, que admitiu José Mendonça Lopes, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, NS, "8", no Pósto de Corumbá de Goiás, da Delegacia Regional de Goiás, publicada no *Diário Oficial*, de 11-7-60, Seção I, parte II, fls. 2.352, Boletim de Serviço nº 158, de 14-7-60.

Nº 941 — Demitir Alcides Rodrigues dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Vitória, Espírito Santo, por estar incurso na letra "I" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 942 — Demitir Antonio Cláudio Viol, Médico, NS, "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Bauru, da Delegacia Regional de São Paulo, por estar incurso na letra "I" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 943 — Demitir José Barreto de Sant'Ana, Escrevente-Datilógrafo, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional do Rio de Janeiro, por estar incurso na letra "I", do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 944 — Cancelar a Portaria BRS-1.791, de 1-10-60, que admitiu Raimundo Felix da Silva, para o em-

prêgo de Auxiliar de Serviço Médico, NS, "8", no Pósto de Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, publicada no *Diário Oficial*, de 26-10-60. - Seção I, parte II, fls. 3.299, Boletim de Serviço nº 256 de 10-11-60.

Nº 945 — Exonerar, a pedido, a partir de 5-10-61, José Mandelli Júnior, Acadêmico, NS, "10", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Barretos, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 947 — Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 544, de 17-7-61, publicada no Boletim de Serviço nº 159 de 17 de julho de 1961.

Nº 948 — Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 664, de 11-8-61, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 11-8-61.

Nº 949 — Cancelar a Portaria número 533, de 12-7-61, publicada no Boletim de Serviço nº 157, de 14 de julho de 1961, que dispensou, a pedido, Braulio Matta, Médico, NS, "17", da função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, com exercício no Pósto de Caxias, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 950 — Demitir Luci Massariolli, Escrevente-Datilógrafa, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pósto de Bauru, da Delegacia Regional de São Paulo, por estar incurso na letra "I", do artigo 482, da C. L. T.

Nº 951 — Exonerar, a pedido, a partir de 1-10-61, Euclides Freide, Médico, NS, "14", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Taguatinga, Distrito Federal.

Nº 952 — Demitir Adalberto Tabalipa, Escrevente-Datilógrafo, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional de Santa Catarina, por estar incurso nas letras "A, B, H e I", do artigo 482, da C.L.T.

Nº 953 de 31 de outubro de 1961 — Cancelar a Portaria nº 598, de 1 de agosto de 1961, publicada no Boletim de Serviço nº 192, de 25 de agosto de 1961, que exonerou, a pedido, Brasil José Guimarães, Motorista, NS, "8", do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, tendo em vista que o referido servidor já havia sido exonerado pela Portaria nº 590, de 26 de julho de 1961, Boletim de Serviço 177-61.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Nº 954 — Dispensar Ivo André Giacomelli, Contador, NS, "18", da Função de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para Cargo de Confiança.

Nº 955 — Dispensar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Contabilidade, NS "11", da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Expediente), FC-6, da Seção de Contabilidade, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designada para outra função.

Nº 956 — Dispensar Therezinha Fania Carone, Escrevente-Datilógrafa, NS "11", da função de Confiança de Encarregada de Turma (Patrimônio), FC-6, com exercício no Almoxarifado, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designada para outra função.

Nº 957 — Dispensar José Gregório Pizzini, Assistente Administrativo, NS "15", da Função de Confiança de Chefe da Seção de Material, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para Cargo de Confiança.

N.º 953 — Dispensar Moacyr Ferreira Rodrigues, Assistente Administrativo, NS. "12", da Função de Confiança de Chefe de Seção do Pessoal, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para Cargo de Confiança.

N.º 959 — Dispensar Sady Fernandes Bittencourt, Assistente Administrativo, NS. "12", da Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para outra Função.

N.º 960 — Dispensar Antônio Spolidoro, Médico, NS. "16", da Função de Confiança de Inspetor Médico, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designado para outra Função.

N.º 961 — Dispensar Antonina da Rocha Sanchez, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Contrôle Financeiro), FC-6, com exercício na Seção do Pessoal da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, por haver sido designada para outra Função.

N.º 962 — Designar Therezinha Fania Carone, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "11", para exercer a Função de Confiança de Secretária do Delegado Regional, FC-4, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 963 — Designar Antônio Spolidoro, Médico, NS. "16", para exercer a Função de Confiança de Assistente Médico, FC-2, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 964 — Designar Antonina da Rocha Sanchez, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção do Pessoal, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 965 — Designar Nelson Garcia Bittencourt, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "8", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Patrimônio do Almoarifado), FC-6, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 966 — Designar Sady Fernandes Bittencourt, Assistente-Administrativo, NS. "12", para exercer a Função de Confiança de Chefe das Oficinas Centrais, FC-3, do Serviço Engenharia, da Divisão de Administração.

N.º 967 — Designar José Maria Tavares Pinto, Contador, NS. "18", — Walter Dutra Gerbase, Auxiliar de Contabilidade, NS. "11", e Mizael de Albuquerque Mello, Contador NS. "14", para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento geral das Instalações e Bens Móveis do Centro Médico Cirúrgico.

N.º 968 — Designar Therezinha Fania Carone, Escrevente-Dactilógrafa NS. "11", para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia da Seção do Material, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, até ulterior deliberação.

N.º 969 — Designar Arlindo da Silva Belém, Motorista, NS. "12", para, em objeto de serviço viajar a São Paulo, no período de 1 a 3 de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO 1961

N.º 971 — Dispensar a pedido, José Cândido da Silva Filho, Assistente-Administrativo, NS. "12", do Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal, NS. "22", da Divisão de Administração.

N.º 972 — Designar Moacyr Ferreira Rodrigues, Assistente-Administrativo, NS. "12", para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal, NS. "22", da Divisão de Administração.

N.º 973 — Dispensar, a pedido, José Fonseca, do Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Material, NS. "22", da Divisão de Administração.

N.º 974 — Designar José Gregório Pizzini, Assistente Administrativo, NS. "15", para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Material, NS. "22", da Divisão de Administração.

N.º 975 — Designar Nadin Achcar, Médico NS. "15", para, em objeto de serviço, viajar a Brasília e Goiânia no período de 9 de novembro a 13 de novembro de 1961.

N.º 976 — Dispensar, a pedido, Octávio de Azevedo Filho, Assistente-Administrativo, NS. "14", da Função de Confiança de Chefe da Seção de Compras, FC-3, do Serviço de Material, da Divisão de Administração.

N.º 978 — Designar Magda Silveira dos Santos, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Contrôle Financeiro), FC-6, da Seção do Pessoal da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 979 — Designar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Contabilidade, NS. "11", para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade, FC-3, com exercício na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 980 — Autorizar a viagem, ao Rio de Janeiro, no período compreendido entre 6 e 12 de novembro de 1961, de Abel da Rocha Trilha, Motorista, NS. "8", lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 981 — Autorizar a viagem, ao Rio de Janeiro, no período compreendido entre 6 e 12 de novembro de 1961, de Edmar Bittencourt, Motorista, NS. "8", lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 982 — Autorizar a viagem, à cidade de Porto Alegre, do servidor Sady Fernandes Bittencourt, Assistente-Administrativo, NS. "12", Chefe das Oficinas Centrais, do Serviço de Engenharia da Divisão de Administração, no período compreendido entre 9 e 13 de novembro de 1961.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 983 — Autorizar a viagem à cidade do Rio de Janeiro, do servidor Antônio Spolidoro, Médico, NS. "16", lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre 24 de outubro de 1961 e 7 de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 986 — Autorizar a viagem, ao Pósto de São João da Boa Vista, Delegacia Regional de São Paulo, no período compreendido entre 13 e 17 de novembro de 1961, de Ananias Alvaranga Filho, Procurador de 1.ª Categoria, lotado na Administração Central.

N.º 987 — Tornar sem efeito, de acordo com o que consta do Processo SAMDU, n.º 33.135-61, as Portarias ns. 551, 552, 553, de 20 de julho de 1961, publicadas no Boletim de Serviço n.º 162, da mesma data.

N.º 988 — Dispensar, a pedido, Neuz Pacheco Rodrigues, Auxiliar de Contabilidade, NS. "11", da Função de Confiança de Encarregada de Turma de Revisão e Análise, FC-5, da Seção de Orçamento, do Serviço Financeiro, da Divisão de Administração.

N.º 989 — Dispensar, a pedido, Ernestina Monteiro da Costa, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", da Função de Confiança de Encarregada de Turma de Expediente, Comunicação e Arquivo, FC-5, da Seção de Processamento de Contas, do Serviço Financeiro da Divisão de Administração.

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 991 — Dispensar, a pedido, Procopio Dario Ouriques, Contador, NS. "17", da Função de Confiança de Assistente de Administração de Delegacia, FC-3, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 992 — Dispensar Ernani da Costa Meira, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "8", da Função de Confiança de Chefe da Seção de Material, FC-4, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina, por haver sido designado para outra função.

N.º 993 — Dispensar Alilton Firmiano Cardoso, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", da Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-5, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina, por haver sido designado para outra função.

N.º 994 — Dispensar, a pedido, Isolina Cardoso Dutra, Servente, NS. "5", da Função de Confiança de Encarregada de Zeladoria, FC-8, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 995 — Designar Ernani da Costa Meira, Escrevente Dactilógrafa, NS. "8", para exercer a função de Confiança de Assistente de Administração de Delegacia, FC-3, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 996 — Designar Alilton Firmiano Cardoso, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "9", para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Material, FC-4, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 997 — Designar Francisca Miranda Vieira, Servente, NS. "4", para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Zeladoria, FC-8, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 998-A — Cancelar a Portaria n.º 283 "A", de 2 de agosto de 1960, publicada no Boletim de Serviço número 268-60, que admitiu Vicente Chagas Bicalho, na Série Profissional de Médico, NS. "14", lotado no Pósto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 998 — Designar Mário Rodrigues de Oliveira, Servente, NS. "4", para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado, FC-5, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

N.º 999 — Autorizar a viagem, à cidade de São Paulo, no período compreendido entre 31 de outubro de 1961 a 7 de novembro de 1961, de Antônio Luiz Mariano, Motorista, lotado na Administração Central.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.000 — Autorizar a viagem ao Paraná, do servidor José Cândido da Silva Filho, Assistente Administrativo, lotado na Administração Central, no período compreendido entre 15 de novembro a 26 de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.003 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de junho de 1961, Sylvio Iaya Ibañez, Médico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.004 — Exonerar, a pedido, a partir de 18 de outubro de 1961, Eva Soares da Silva, Telefonista, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Pósto de Vergueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 1.005 — Designar Yvon de Miranda Azevedo Maia e Homero Neves Trindade, Médicos, Octávio Azevedo Filho, Assistente Administrativo, Sivalva de Castro e Silva Netto, Contador, Renato da Silva Souza, Escrevente-Dactilógrafa, Rafael Tarcitano, Auxiliar de Contabilidade, Angelo Thomaz de Aquino, Mecânico, Anacleto Ferreira Neto, Mestre, Olympio Selgado, Motorista, Wiris Silva, Enter-

meiro, Benedito Diogo da Silva, Auxiliar de Serviço Médico, José Moreira dos Santos, Telefonista, Milton Mattos, Auxiliar de Raio X, e José Soares Câmara, Servente, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, apresentarem à Direção Geral do SAMDU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sugestões para o enquadramento definitivo do Pessoal do SAMDU, face ao item 8, da Portaria MTPS n.º 492 de 8 de novembro de 1961.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.021 — Cancelar a Portaria n.º 014 de 7 de janeiro de 1961 publicada no Boletim de Serviço n.º 7 de 9 de janeiro de 1961, que admitiu José Natal Sartoretto, Acadêmico, lotado na Delegacia Regional de São Paulo.

N.º 1.023 — Demitir, a pedido, Richard Barthelmebs de Araújo, Auxiliar de Serviço Médico, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Barbacena, na Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 1.024 — Dispensar Juergueps de Assumpção Barbosa, Médico, da Função de Confiança de Assistente da Chefia do Hospital do Centro Médico Cirúrgico, FC-4, da Divisão Médica, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.025 — Designar Juergueps de Assumpção Barbosa, Médico, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção (Inspeção), FC-3, do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, da Divisão Médica.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.028 — Dispensar, a pedido, Ladi Domingues Brião, Escrevente-Dactilógrafa, da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Contrôle e Previsão de Despesas), FC-5, da Seção de Organização do Serviço de Assistência Técnica às Delegacias, da Divisão Médica.

N.º 1.029 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 979, de 6 de novembro de 1961, publicada no Boletim de Serviço n.º 245, de 9 de novembro de 1961.

N.º 1.030 — Designar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Contabilidade, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Seção de Contabilidade, FC-3, até ulterior deliberação, na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

N.º 1.031 — Designar José Soares Mandarino, Assistente do Diretor Geral, NS. "22", para, em objeto de serviço, viajar a Salvador e Aracaju, no período compreendido entre 23 de novembro de 1961 e 2 de dezembro de 1961.

N.º 1.032 — Designar João André, Chefe do Gabinete do Diretor Geral, NS. "24", para, em objeto de serviço, viajar a cidade de Salvador no período compreendido entre 23 de novembro de 1961 e 3 de dezembro de 1961.

N.º 1.033 — Designar Arlindo da Silva Belém, Motorista, NS. "12", para, em objeto de serviço, viajar a cidade de Salvador, no período compreendido entre 23 de novembro de 1961 e 3 de dezembro de 1961.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.035 — Dispensar Miguel Batista Azevedo, Assistente-Administrativo, da Função de Confiança de Secretário de Chefe do Serviço de Material, FC-4, da Divisão de Administração.

N.º 1.036 — Dispensar Maria de Lourdes dos Santos Citadino, Escrevente-Dactilógrafa, da Função de Confiança de Encarregada de Turma de Contrôle de Esquisições, FC-4, da Seção de Material, da Divisão de Administração, por haver sido designada para outra função.

N.º 1.037 — Designar Maria de Lourdes dos Santos Citadino, Escrevente-Dactilógrafo, para exercer a Função de Confiança de Secretária, FC-4, do Chefe do Serviço de Material, da Divisão de Administração.

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.038 — Dispensar, a pedido, Edgar Nobre de Almeida, Assistente Administrativo, de Encarregado de Turma (Contrôle de Frequência), FC-5, da Seção de Direitos e Deveres, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

N.º 1.039 — Dispensar Alcyon de Castro Raymundo, Assistente Administrativo, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Protocolo e Arquivo), FC-3, do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.040 — Designar Alcyon de Castro Raymundo, Assistente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Expediente), FC-5, do Serviço de Material, da Divisão de Administração.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.041 — Autorizar a viagem, a São Paulo, no período compreendido entre 4 a 6 de dezembro de 1961, de Sady Fernandes Bittencourt, Chefe das Oficinas Centrais.

N.º 1.042 — Autorizar a viagem, a São Paulo, no período compreendido entre 4 a 6 de dezembro de 1961, de Antônio Lagrotério, Mecânico, lotado nas Oficinas Centrais, da Divisão de Administração.

N.º 1.043 — Autorizar a viagem, a São Paulo, no período compreendido entre 4 a 6 de dezembro de 1961, de Manoel Lopes Viana, Assistente Administrativo, Chefe da Seção de Transportes e Contrôle das Oficinas

Regionais do Serviço de Engenharia da Divisão de Administração.

N.º 1.044 — Dispensar Thomaz da Silva Carvalho, Escrevente-Dactilógrafo, da Função de Confiança de Encarregado de Administração, com exercício no Pósto de Ramos da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.045 — Dispensar Nilson dos Santos Freire, Auxiliar Seryxiço Médico, da Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, com exercício no Pósto da Penha da Delegacia Regional da Guanabara, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.046 — Designar Nilson dos Santos Freire, Auxiliar Serviço Médico, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Administração, com exercício no Pósto de Ramos da Delegacia Regional da Guanabara.

N.º 1.047 — Designar Thomaz da Silva Carvalho Filho, Escrevente-Dactilógrafo, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Almoxarifado, com exercício no Pósto da Penha da Delegacia Regional da Guanabara.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

N.º 1.048 — Designar Eurydes Ayus so Fernandes, Escrevente-Dactilógrafo, para Secretária do Concurso de Acadêmicos, a ser realizada na cidade de São Paulo, em substituição a Yara Iazzetti, designada pela Portaria n.º 1.015 de 17 de novembro de 1961, publicada no Boletim de Serviço número 252 de 21 de novembro de 1961.

N.º 1.049 — Dispensar a pedido, José Lopes de Almeida, Motorista, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, da Delegacia Regional do Estado do Rio.

N.º 1.050 — Dispensar, a pedido, Célio Reis Sobrinho, Assistente Administrativo, da Função de Confiança de Secretário do Chefe de Serviço, da

Seção do Pessoal, FC-4, da Divisão de Administração.

N.º 1.051 — Designar Altamir Rodrigues Vieira, Escrevente-Dactilógrafo, para exercer a Função de Confiança de Secretário do Chefe de Serviço da Seção do Pessoal, FC-4, da Divisão de Administração.

N.º 1.052 — Dispensar Altamir Rodrigues Vieira, Escrevente-Dactilógrafo, da Função de Confiança de Chefe de Seção (Direitos e Deveres), FC-3, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração, por haver sido designado para outra função.

N.º 1.053 — Designar Clélia Soares dos Santos, Assistente-Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Direitos e Deveres), FC-3, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

N.º 1.054 — Designar Ladi Domingues Brião, Escrevente Dactilógrafo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção (Protocolo e Arquivos), FC-3, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

N.º 1.055 — Dispensar Orlando Leal Sanches, Assistente Administrativo da Função de Confiança de Encarregado de Turma (Arquivos), FC-5, da Seção de Protocolo e Arquivos do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

N.º 1.056 — Designar Lella Moreira, Escrevente-Dactilógrafo, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Arquivo), FC-5, da Seção de Protocolo e Arquivos do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

N.º 1.057 — Designar Joaquim Nunes dos Santos, Telefonista, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Turma (Contrôle de Frequência), FC-5, da Seção de Direitos e Deveres do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração.

N.º 1.058 — Designar Clara Muniz Campos, Escrevente-Dactilógrafa, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Turma (Pareceres), FC-5, da Seção de Direitos e Deveres

do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

N.º 1.059 — Dispensar Clélia Soares dos Santos, Assistente-Administrativo, da Função de Confiança de Encarregada de Turma (Movimentação de Passoa), FC-5, da Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração.

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959, combinada com a Portaria MTPS n.º 492, de 8 de novembro de 1961, consoante o que dispõe o artigo 2.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU n.º 737-62; resolve:

N.º 402 — Admitir José Sette Pinheiro, para o emprego de Médico, com o salário de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Barbacena, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 403 — Admitir Joaquim Barros de Carvalho, para o emprego de Motorista, com o salário de Cr\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte cruzeiros) mensais, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício em Ponte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 404 — Admitir Frank Abubakir, para o emprego de Médico, com o salário de Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), mensais, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Minas Gerais.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Na pauta de julgamento da Segunda Turma de Julgamento, para as sessões ordinárias (4ª feira) dos dias 24 e 31 de janeiro de 1962 e 7, 14, 21 e 28 de fevereiro de 1962, às quinze horas, ficam incluídos os seguintes processos:

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 270-61.
Autuada: Usina Perdígão Limitada — Usina Perdígão.
Autuante: Eder Peres.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 833-56.
Autuada: Usina Perdígão Ltda. — Usina Perdígão.
Autuante: Erembergue Antunes de Souza.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Lycurgo Portocarrero Veloso.

Retificação

No Acórdão 5.198 — Processo P. C. 102-59, publicada no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1962, fls. 7, faz-se a seguinte retificação: Onde se lê: Reclamante: José Alvaro Tavares Filho. — Leia-se: Reclamante: José Amaro Tavares Filho.

Segunda Turma de Julgamento

Autuada: Antônio Maciel & Irmãos Ltda.
Autuantes: Benedito de Almeida e outros.

Processo: A. I. 538-53 — Estado de Minas Gerais.

Adquirir aguardente ou álcool desacompanhado de nota de expedição constitui infração ao Decreto-lei número 5.998, de 18 de novembro de 1.943.

ACÓRDÃO Nº 5.297

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Antônio Maciel & Irmãos Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais, por infração ao art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943 e autuantes os fiscais deste Instituto Benedito de Almeida e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a firma autuada adquiriu uma partida de aguardente desacompanhada de nota de expedição;

considerando que, em suas alegações de defesa a autuada confessa a infração;

considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo do art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, por ter recebido uma partida de aguardente desacompanhada de nota de expedição Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Autuado: Manoel Rogério.
Autuantes: José Ulisses Tenório e outro.

Processo: A. I. 242-59 — Estado de Pernambuco

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

E' de ser considerado clandestino todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos pela legislação açucareira.

ACÓRDÃO Nº 5.298

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Manoel Rogério, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 42, § 1º, combinado com a alínea b do 60, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1.939, autuantes os fiscais deste Instituto José Ulisses Tenório e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar foi apreendido desacompanhado de qualquer documento fiscal;

considerando que o autuado, deixando o processo correr à revelia, confessa tacitamente a infração cometida.

Acorda, por unanimidade, de acordar com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão do açúcar, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1.939, dando como absorvida por esta penalidade a capitulação do art. 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Autuado: Bento Nazário de Oliveira.
Autuantes: José Eugenio Tramontano e outro.

Processo: A. I. 308-59 — Estado de São Paulo.

Comprovada a inexistência dos documentos fiscais, exigidos pela legislação açucareira, julga-se procedente o auto de infração.

ACÓRDÃO Nº 5.299

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Bento Nazário de Oliveira, de Barretos, São Paulo, por infração aos arts. 40 ou 42 e/c o 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto José Eugenio Tramontano e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os 20 sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados da competente documentação fiscal;

considerando que em suas alegações de defesa a autuada confessa a infração;

considerando ser a autuada infratora primária,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 20 sacos de açúcar, revertendo o produto de sua venda, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1.939, aos cofres do Instituto, dando como absorvida por esta a cominação do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Autuadas: Milan & Cia. Ltda. e Usina Açucareira Tabajara S. A.

Autuantes: Carlos Cássia e outros.
Processo: A. I. 248-57 — Estado de São Paulo.

A numeração irregular ou deficiente da sacaria de açúcar importa em infração ao artigo 31 e §§ do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1.939.

ACÓRDÃO Nº 5.300

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas Milan & Cia. Ltda., de São João da Boa Vista, e a Usina Açucareira Tabajara S. A., de Limeira, municípios do Estado de São Paulo, por infração aos arts. 33, 63, 60, letra b, 31 e §§ e 36 e §§, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto Carlos Cássia e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido estava devidamente acobertado pela nota de remessa apensa a fls. 4; considerando que a segunda autuada, Usina Tabajara S. A., numerou com deficiência oito sacos de açúcar dos noventa que constituíam a partida;

considerando que não houve sonegação da taxa de defesa;

considerando que a firma Milan & Cia. Ltda. deixou o processo correr à revelia;

considerando que as alegações de defesa da Usina Tabajara S. A. merecem acolhida, em parte,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a Usina Tabajara S. A. ao pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo das sanções do art. 31 e §§ do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1.939, por ter numerado deficientemente oito sacos de açúcar integrantes da partida apreendida, e improcedente quanto às demais cominações referentes à mesma Usina Tabajaras e a firma Milan & Cia. Ltda., liberando-se o açúcar apreendido e recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Autuados: Irmãos Pontes.

Autuante: Paulo Lellis.

Processo: A. I. 178-58 — Estado de São Paulo.

Constitui infração ao Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 a não emissão de nota de remessa ou de entrega.

Acórdão nº 5.301

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados os Irmãos Pontes, de Cachoeira Paulista, São Paulo, por infração aos arts. 40 ou 42 combinado com o art. 60, alínea "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e, autuante o fiscal deste Instituto Paulo Lellis, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido não se encontrava acompanha-

do de quaisquer documentos fiscais exigidos por lei;

considerando que o autuado nas suas alegações de defesa confessa a infração;

considerando que o autuado é infrator primário,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para fim de condenar a firma autuada à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, dando como absorvida por esta penalidade a cominação do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva — Presidente. — João Soares Palmeira — Relator. — Lycurgo P. Velloso. . .

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

Autuadas: Castro Ribeiro Agro-Industrial S. A. e Aristides Bellodi & Irmãos.

Autuante: Gerson Mariz da Silva.

Processo: A. I. 880-57 — Estado de São Paulo.

Constitui infração ao Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, a não emissão de nota de remessa.

Acórdão nº 5.302

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas a firma Castro Ribeiro Agro-Industrial S. A., de Monte Alto, e Aristides Bellodi & Irmãos, proprietária da Usina Santa Adélia, de Jaboticabal, municípios do Estado de São Paulo, por infração aos arts. 40 ou 42, e letra "b" do art. 60, art. 36, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto Gerson Mariz da Silva, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os 270 sacos de açúcar apreendidos não estavam acompanhados dos documentos fiscais exigidos por lei;

considerando que as alegações de defesa das autuadas não conseguem ilidir o ilícito fiscal;

considerando que as autuadas são infratoras primárias e o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma Castro Ribeiro Agro-Industrial S. A. à perda do açúcar apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, tendo como absorvida por esta penalidade a cominação do art. 40 ou 42, e a firma Aristides Bellodi & Irmão (Usina Santa Adélia) à multa de Cr\$ 1.000,00 por nota de remessa não emitida, na forma do art. 36 do citado diploma legal, totalizando Cr\$ 6.000,00. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva — Presidente. — João Soares Palmeira — Relator. — Lycurgo P. Velloso. . .

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

Autuado: Luiz Fantinato (Eng. de Aguardente Nova Veneza).
Autuante: Ferdinando Leonardo Laurcano.
Processo: A. I. 138.57 — Estado de São Paulo.

O não recolhimento das contribuições sobre a produção a aguardente fixadas pelo IAA constitui infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

ACÓRDÃO n.º 5.303

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Luiz Fantinato, proprietário do Engenho de Aguardente Nova Veneza, sito no município de Sumaré, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 19 e 20 da Resolução n.º 698-52, de 10-7-52, com fundamento nos artigos 148 e 149, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21-11-41, autuante o fiscal deste Instituto Ferdinando Leonardo Laureano, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma autuada deixou de recolher a taxa de Cr\$ 2,00 por litro de aguardente produzida na safra 52-53, sobre 26.774 litros, embora previamente notificado para fazê-lo;

considerando que a autuada teve o seu pedido de isenção constante do SC 956-53 anexo, indeferido pelo Sr. Presidente em 10-8-56;

considerando irrelevantes as alegações de defesa;

considerando que a autuada não requereu os benefícios previstos na Res. n.º 1.232-57;

considerando o parecer da Procuradoria Regional, cujas conclusões são:

Acorda, por unanimidade, de acordar com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa correspondente ao dobro da importância não recolhida, ou sejam Cr\$ 107.096,00 na forma do art. 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta.

— Pessoa da Silva — Presidente. — João Soares Palmeira — Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

Autuado: Paulo Campos Teles.
Autuante: José Aristides Barreto Cavalcante.
Processo: A. I. 566-58 — Estado do Ceará.

Constitui infração ao Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, o não recolhimento das contribuições estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, nos planos de safra.

ACÓRDÃO N.º 5.308

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Paulo Campos Teles, de Maranguapé, Ceará, por infração ao art. 13, §§ 4.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 1.178-56 e art. 18, §§ 4.º e 5.º da Resolução n.º 1.228-57 c/c os arts. 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855, autuante o fiscal deste Instituto José Aristides Barreto Cavalcante, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, apesar de previamente notificada, a autuada deixou de recolher a contribuição devida;

considerando que a falta do recolhimento no prazo da notificação importa na multa estabelecida no artigo 149 do Decreto-lei n.º 3.855;

considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o infrator ao pagamento da multa de Cr\$ 105.942,00, dobro da importância não recolhida, nos termos dos arts. 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Melo Menezes, Procurador.

Autuado: Ignorado.
Autuantes: Joaquim Ricardo de Moraes Schuler e outro.
Processo: A. I. 68-58 — Estado de Pernambuco.

E' clandestino todo açúcar apreendido desacompanhado da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO N.º 5.309

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que foram apreendidos 19 (dezenove) sacos de açúcar, desacompanhados de quaisquer documentos, pelos fiscais deste Instituto Joaquim Ricardo de Moraes Schuler e outro, nos termos do art. 56 da Resolução n.º 97-44, de 26 de outubro de 1944 c/c o art. 60, letra "b" e "c" do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar apreendido não se encontrava acobertado dos documentos fiscais exigidos por lei;

considerando que foi afixado, na Coletoria Federal de Limoeiro, o Edital de fis. 3, sem que ninguém se apresentasse para reclamar o açúcar apreendido;

considerando caracterizada a clandestinidade da mercadoria,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão do açúcar, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831 de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Melo Menezes, Procurador.

Autuado: Edward Bedeti de Souza.
Autuantes: Armando de Alencar Arraes e outro.
Processo: A. I. 302-59 — Estado de Minas Gerais.

Receber açúcar desacompanhado de documentos fiscais, constitui infração à legislação açucareira.

ACÓRDÃO N.º 5.310

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Edward Bedeti de Souza, de Abre Campo, Minas Gerais, por infração ao artigo 44 ou 42 c/c o 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Armando de Alencar Arraes e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o açúcar foi apreendido desacompanhado de qualquer documentos fiscal;

considerando que as alegações da autuada não conseguem ilidir o ilícito fiscal;

considerando que a autuada é infratora primária;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 21 sacos de açúcar, revertendo o produto de sua venda ao patrimônio do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, tendo como absorvida a cominação do art. 42 ou 40. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Melo Menezes, Procurador.

Autuada: José Custódio & Filhos — Usina José Luís.
Autuante: Paulo Pellicci Alves Aranha.

Processo: A. I. 362-56 — Estado de Minas Gerais.

O não recolhimento das contribuições estabelecidas nos planos de safra importa em infração ao Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941.

ACÓRDÃO N.º 5.311

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma José Custódio & Filhos, proprietária da Usina José Luís, do município de Campestre, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 28 e 45 da Resolução n.º 1.110-55, de 22 de junho de 1955, combinados com os artigos 148 e 149, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941 e autuante o fiscal deste Instituto Paulo Pellicci Alves Aranha, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a usina autuada deixou de recolher as contribuições previstas nos artigos 28 e 45 da Resolução n.º 1.110-55, respectivamente de Cr\$ 18,00 e Cr\$ 3,00 por saca de açúcar, sobre o volume de 1.371 sacos;

considerando que a falta desse recolhimento importa em violação ao disposto nos artigos 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855;

considerando que, apesar de regularmente intimada, a autuada não apresentou defesa e nem requereu os benefícios da Resolução 1.232-57;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma infratora ao pagamento em dobro das contribuições não recolhidas sobre os 1.371 sacos de açúcar, nos termos dos artigos 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, ou sejam, de Cr\$ 49.356,00 e Cr\$ 8.226,00 respectivamente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui presente: Diogo de Melo Menezes, Procurador.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas — Usina Ovidio de Abreu.

Autuante: Ruy de Bittencourt.
Processo: A. I. n.º 855-57 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações aos artigos 36 e 64 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

ACÓRDÃO N.º 5.404

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Companhia Industrial e Agrícola Oeste de

Minas, proprietária da Usina Ovidio de Abreu, sita em Lagoa da Prata, Minas Gerais, por infração aos artigos 2.º, 3.º do 1.º, § 2.º e 3.º do 36, 38, 39, 64 e 65 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina Ovidio de Abreu deu saída a 18.893 sacos de açúcar, sem pagamento da taxa de defesa de Cr\$ 3,10, conforme se verifica do Termo de Exame de Livros a fls. 3;

considerando que devidamente intimada não apresentou defesa, sendo lavrado o respectivo Termo de Revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 160.000,00, sendo Cr\$ 2.000,00 para cada nota de remessa não emitida, nos termos do § 3.º do art. 36 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e ainda ao pagamento da multa de Cr\$ 10,00 sobre 18.893 sacos de açúcar saídos sem o pagamento da taxa de defesa, na forma do art. 64 do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carlí Filho, Presidente. — Walter de Andrade, Relator. — Admarco da Costa Peixoto.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Pela procedência do auto, na forma do parecer. — 25 de setembro de 1958. — Leal Guimarães.

Atuadas: J. Mello & Filho e Irmãos Biagi (Usina da Pedra).

Autuante: Geraldo Ayres Salomé.
Processo: A. I. 345-57 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações arguidas no processo por elementos constantes do mesmo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO N.º 5.405

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas a firma J. Mello & Filho, de Tambau, e Irmãos Biagi, proprietária da Usina da Pedra, de Serrana, municípios do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 38 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal deste Instituto Geraldo Ayres Salomé, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que as faltas que motivaram o presente auto de infração ficaram plenamente provadas;

considerando que a firma Irmãos Biagi, em sua defesa, confessou a falta cometida;

considerando que J. Mello & Filhos deixou o processo correr à revelia,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma Irmãos Biagi ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo das sanções do art. 38, c/c o art. 36, § 3.º do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por ser primária, e J. Mello & Filho à multa de Cr\$ 500,00 mínimo das penalidades do mesmo artigo 38, c/c o art. 40, do referido Decreto-lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do

ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Pela procedência do A. I. na forma do parecer retro. — Em 16 de março de 1960. — José de Motta Maia.

Autuado: Sebastião Olegário Bezerra.

Auantes: Renato de Azevedo Guerra e outro.

Processo: A. I. 185-58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se improcedente o auto, quando comprovada a legalidade de açúcar apreendido como clandestino.

ACÓRDÃO N.º 5.406

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Sebastião Olegário Bezerra, de Bezerros, Pernambuco, por infração ao art. 42 combinado com o art. 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Renato de Azevedo Guerra e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o documento de fls. 11, junto às alegações de defesa da autuada, veio comprovar que o açúcar apreendido estava devidamente acompanhado de nota de remessa;

Considerando que o referido documento havia sido providenciado antes da apreensão do açúcar;

Considerando que não houve dolo ou má fé,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo ex-officio para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

Pela improcedência do A. I., na forma do parecer retro.

Em 21 de março de 1960. — José de Motta Maia.

Autuado: Fábrica de Doces Cristal Ltda.

Autuante: Haroldo Gomes Meireles.

Processo: A. I. 281-54 — Estado de São Paulo.

A não inutilização de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades da lei.

Acórdão nº 5.407

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Fábrica de Doces Cristal Ltda., de Marília, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuante o fiscal deste Instituto Haroldo Gomes Meireles, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deixou de inutilizar 36 notas de remessa, com a palavra "recebida";

Considerando que a disposição legal se aplica tanto para o açúcar destinado a revenda, quanto ao consumo próprio do comprador;

Considerando que a firma autuada, em suas alegações de defesa, confessa saber da obrigação de conservar as notas pelo espaço de dois anos, o que também é exigência do referido artigo 41;

Considerando que a infratora é primária,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a Fábrica de Doces Cristal Ltda. ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00, por nota de remessa não inutilizada, em número de 36, nos termos do artigo 41, grau mínimo, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, por ser primária. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho — Presidente. — J. A. de Lima Teixeira — Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

Parecer do Procurador: "Pela procedência do A. I. na forma do parecer retro".

Em 11 de março de 1960. — José de Motta Maia.

Autuadas: André Pires Ferreira e F. Rubim & Rezende.

Auantes: Francisco Martins Veras e outro.

Processo: A. I. 475-58 — Estado de Minas Gerais.

Autuadas: André Pires Ferreira e F. Rubim & Rezende.

Auantes: Francisco Martins Veras e outro.

Processo: A. I. 475-58 — Estado de Minas Gerais.

Incorrem em penalidade as firmas que conservarem em seu poder açúcar desacompanhado da documentação legal e ainda que deixarem de emitir nota de entrega de açúcar saído de seus depósitos.

ACÓRDÃO N.º 5.408

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas André Pires Ferreira, de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais e F. Rubim & Rezende, de Ouro Fino, no mesmo Estado, por infração aos artigos 60 letra b e 42 § 2.º do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Francisco Martins Veras e outro a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma F. Rubim & Rezende deu saída, pelo menos, a uma partida de açúcar, sem emitir a respectiva nota de entrega;

Considerando que o açúcar foi apreendido em poder da firma André Pires Ferreira, desacompanhado de qualquer documentação e, consequentemente, em caráter típico de clandestinidade,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma F. Rubim & Rezende ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00, grau mínimo do art. 42, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e André Pires Ferreira a perda do produto apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra b, do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — Luis Dias Rollemberg, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Pela procedência do A. I. na forma do parecer retro.

Em 17 de julho de 1959. — José de Motta Maia.

Autuado: Genival Leal da Silva.

Auantes: Jessé Martins Macedo e outros.

Processo: A.-I. 403-59 — Estado de Pernambuco.

Considera-se incurso nas penalidades da lei a firma que guardar em seus depósitos álcool desacompanhado da devida documentação.

ACÓRDÃO N.º 5.409

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Genival Leal da Silva, de Garanhuns, Pernambuco, por infração aos arts. 2.º, §§ 1.º e 2.º, art. 4.º, parágrafo único, todos do Decreto-lei n.º 5.998, de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto Jessé Martins Macedo e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada mantinha em seu estabelecimento comercial 700 litros de álcool e 138 litros de aguardente desacompanhados da documentação legal;

Considerando que, não obstante devidamente notificada, deixou de apresentar defesa,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do produto apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 4.º combinado com o art. 11, ambos do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — Luis Dias Rollemberg, Relator. — Admarco da Costa Peixoto.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Pela procedência do A. I., na forma do parecer retro.

Em 22 de outubro de 1959. — José de Motta Maia.

Autuado: Doraci Leandro & Cia.

Auantes: Jessé Martins de Macedo e outros.

Processo: A. I. 525-59 — Estado de Pernambuco.

Julga-se clandestino o açúcar encontrado sem a cobertura da documentação legal, sujeitando-se o infrator às penalidades fixadas na legislação que regula o assunto.

ACÓRDÃO N.º 5.410

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Doraci Leandro & Cia., de Caruaru, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42 combinado com a letra "b" do 60, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Jessé Martins de Macedo e outros a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada mantinha em seu estabelecimento comercial açúcar desacompanhado de qualquer documentação;

Considerando que, não obstante notificada, não apresentou a autuada defesa,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à perda da mercadoria apreendida, revertendo o resultado de sua venda a favor do Instituto, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — Luis Dias Rollemberg, Relator. — Admarco da Costa Peixoto.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

Pela procedência na forma do parecer retro. — 28 de dezembro de 1959. — Leal Guimarães.

AVZFV, bm mm m m m m m

Autuado: Antônio David & Sobrinho.

Auantes: Rento de Azevedo Guerra e outros.

Processo: A.I. 353-58 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO N.º 5.411

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Antônio David & Sobrinho, de Bonito, Pernambuco, por infração ao artigo 42, c-c o 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Renato de Azevedo Guerra e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a nota de remessa apreendida pela fiscalização e incluída aos autos comprova que a mercadoria se destinava a outro Estado e não a Antônio David & Sobrinho, residente no Estado de Pernambuco;

considerando que as alegações apresentadas pelo infrator, na sua defesa de fls., não ilidem a infração;

considerando, ainda, os antecedentes fiscais do mesmo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considera boa e efetiva a apreensão do açúcar, revertendo aos cofres do Instituto o produto de sua venda, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Carlos De Carli Filho, Presidente. — Walter de Andrade, Relator. — Admarco da Costa Peixoto.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador "Pela procedência do AI para os efeitos referidos no parecer retro da Divisão Jurídica". — Em 10 de março de 1960. — José Motta Maia.

Autuado: Lázaro Furlan.

Auantes: Elson Braga e outros.

Processo: A. I. 231-56 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o devido acompanhamento dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO N.º 5.412

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Lázaro Furlan, de Boa Esperança do Sul, São Paulo, por infração ao artigo 60, letra "b" combinado com os artigos 40 e 42, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Elson Braga e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a diligência de fls. 27-28, procedida junto à Firma Dias Martins, comprova que a Firma Lázaro Furlan não adquirira o açúcar em causa na firma citada;

considerando que na defesa de fls. 5, a Firma Lázaro Furlan deixou de apresentar os comprovantes do alegado;

considerando os antecedentes fiscais da autuada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte o auto, considera boa e efetiva a apreensão da

mercadoria, de acordo com o que dispõe o artigo 60, letra "b", do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, isentando-se a autuada das demais infrações capituladas. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Carlos de Carli Filho*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: "Pela procedência do Auto nos termos do parecer de fis.". — 18 de agosto de 1958, *Leal Guimarães*.

Autuada: *Pedroso & Giacomini*.
Autuantes: *Geraldo Ayres Salomé Silva* e outro.

Processo: A.I. 333-59 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando provado não ter sido efetuado o pagamento de taxas devidas legalmente.

ACÓRDÃO N.º 5.413

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma *Pedroso & Giacomini*, de Cabreúva, São Paulo, por infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941, combinados com os artigos 15 e 16 da Resolução número 1.311-58 e autuantes os fiscais deste Instituto *Geraldo Ayres Salomé Silva* e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada foi notificada, em 5 de novembro de 1958, a efetuar o pagamento das taxas e não o fez;

considerando que a autuada é revel; considerando ainda os antecedentes fiscais da mesma,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, a fim de ser a firma *Pedroso & Giacomini* condenada ao pagamento da multa em importância correspondente ao dobro das quantias devidas, ou sejam, Cr\$ 6.720,00, de conformidade com o que dispõe o artigo 149, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Carlos de Carli Filho*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *Admardo da Costa Peixoto*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — Em 17 de setembro de 1959. — *José de Motta Maia*.

Autuada: *Francisco de Cillo & Companhia Ltda.*

Autuantes: *Maurício Mario Pinheiro* e outro.

Processo: A.I. 183-58 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a documentação exigida por lei.

ACÓRDÃO N.º 5.414

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma *Francisco de Cillo & Cia. Ltda.*, de Campinas, São Paulo, por infração aos ar-

tigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, 4.º e § único do art. 11, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, c/c os arts. 4.º, 5.º, § único e 26 da Resolução número 1.228-57, e autuantes os fiscais deste Instituto *Maurício Mario Pinheiro* e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que ficou devidamente comprovada a existência de excedentes de álcool nos depósitos da autuada;

considerando que a mercadoria foi apreendida e nomeado fiel depositário o próprio autuado;

considerando que das diligências procedidas na instrução do processo verificou-se o não registro dos excedentes apreendidos;

considerando ainda que o Fiscal Federal, através do seu delegado no município de Limeira (fls. 28) comprova que a autuada pagou as multas relativas ao excedente a esse mesmo Fisco.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão da mercadoria, nos termos do artigo 1.º § 2.º, combinado com o artigo 11, § único, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Carlos de Carli Filho*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*.

Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: "Pela improcedência nos termos do parecer supra". — 25 de maio de 1958. — *Leal Guimarães*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º, alínea g, da Lei n.º 3.137, de 13-5-57, e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado no PR-8.095-61 ("Diário Oficial" da União de 14-4-61, página 3.498), resolve:

Nº 481 — Credenciar, a partir de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1962, o médico *Graciliano Lordão*, para prestar serviços profissionais aos trabalhadores de salinas e suas famílias, domiciliados no município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, bem como aos servidores lotados na Delegacia do I.B.S. em Natal, percebendo a título de pró labore, mensalmente, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados a promover a assistência social de conformidade com o artigo 2º, alínea p, da citada Lei n.º 3.137.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 5º, alínea g, da Lei n.º 3.137, de 13-5-57, e tendo em vista o despacho do Exmº Sr. Presidente da República, exarado número PR-8.095-61 ("Diário Oficial" da União de 14-4-61, página 3.498), resolve:

Nº 482 — Renovar com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 166-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de

Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).
Nº 483 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 168-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Nº 484 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 171-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Nº 485 — Renovar, com efeito de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 173-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 486 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 174-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 487 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 181-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 488 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 226-61, de 17-6-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 489 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 277-61, de 23-8-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 490 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 347-61, de 28.11.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 491 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 318-61, de 11.10.62.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 492 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 184-61, de 29.4.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 493 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 179-61, de 29.4.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 494 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 172-61, de 29.4.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 495 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 169-61, de 29.4.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 496 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 167-61, de 29.4.61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 497 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 163-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 498 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 338-61, de 20-11-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 499 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 288-61, de 31-8-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Nº 500 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 282-61, de 28-8-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 501 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 260-61, de 26-7-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 502 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 259-61, de 25-7-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 503 — Contratar, com efeito a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1962, *Maria das Dores de Carvalho*, para prestar serviços, na qualidade de Atendente, à assistência social aos trabalhadores de salinas e suas famílias, domiciliadas no município de Macaú, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados à assistência social de conformidade com o artigo 2º, alínea p, da citada Lei, número 3.137-57.

Nº 504 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria número 191-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Nº 505 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 180-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Nº 506 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 177-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros).

Nº 508 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 198-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 509 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 197-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 510 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 190-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 511 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 189-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 512 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 188-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 513 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 187-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 514 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 186-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Nº 515 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 185-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 516 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 196, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros).

Nº 517 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 195-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros).

Nº 518 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 194-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 6.700,00 (seis e setecentos cruzeiros).

Nº 519 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 193-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 7.000,000 (sete mil cruzeiros).

Nº 520 — Renovar, com efeito a partir de 1-1 e até 31-12-62, a Portaria nº 192-61, de 29-4-61.

A remuneração mensal a que se refere dita Portaria passa a ser de Cr\$ 6.700,00 (seis e setecentos cruzeiros).

Nº 522 — Credenciar, a partir de 1 de janeiro e até 31 de dezembro de 1962, Alvanir Silvino de Souza, para prestar serviços na qualidade de Professora da Escola-Ambulatório "Cunha da Mota" em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, percebendo a título de "pro-labore", mensalmente, a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados a promover a assistência so-

cial de conformidade com o artigo 2º, alínea p, da citada Lei número 3.137.

Nº 523 — Contratar, com efeito a partir de 1 de janeiro e até 31 de dezembro de 1962, João Moreira da Costa Lima, para prestar serviços, na qualidade de Dentista, no Ambulatório do I.B.S., percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados à assistência social, de conformidade com o art. 2º, alínea p, da citada Lei nº 3.137-57.

Nº 524 — Contratar, com efeito a partir de 1 de janeiro e até 31 de dezembro de 1962, Tereza de Jesus Silveira Macedo, para prestar serviços, na qualidade de Atendente, à Assistência Social aos trabalhadores de salinas e suas famílias, domiciliados no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), cuja despesa correrá por conta dos recursos destinados à Assistência Social de conformidade com o art. 2º, alínea p, da citada Lei nº 3.137-57.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 23-62

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café comunica que são as seguintes as bases de preços para registro de Declaração de Venda a vigorar de 15 a 27 de janeiro de 1962.

Cafés das safras 1960-1961 e anteriores:

Embarque por qualquer porto

Santós — tipo 4 — 718,70 p-10 kg.

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

Rio, tipo 7 — Cr\$ 463,10 p-10 kg.

Embarques pelos portos de Vitória, Salvador e Recife

Vitória, tipo 7 — Cr\$ 463,60 p-10 kg.
Cafés da safra de 1961-1962:

Embarque por qualquer porto

Cafés de "Quota Fina Qualidade" (Despolpados e Preferenciais)
Santos, tipo 2 — Cr\$ 1.177,20 p-10 quilos.

Cafés da "Quota Boa Descrição"
Santos, tipo 4 — Cr\$ 939,60 p-10 kg

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

Cafés da "Quota Comum"
Rio, tipo 7 — Cr\$ 583,20 p-10 kg.

Embarque pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e São Francisco do Sul ()*

Vitória, tipo 7 — Cr\$ 405,00 p-10 kg.

(*) — Conforme o disposto no item III do Comunicado nº 74-61, de 25 de maio de 1961, o IBC, só admitirá o registro de cafés de produção do Estado de Santa Catarina, até o limite máximo de 40.000 sacas. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1962. — (a) Newton Ferreira de Paiva — Presidente interino.

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

B

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-62
Rodovia: Ligação Cambuci — BR-84/RJ.

Trecho: em Cambuci.
Obra: Construção de ponte sobre o rio Paraíba (conclusão).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 28 do mês de fevereiro de 1962, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. As propostas e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixados para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 3 de 1962", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido, pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos que, serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceita pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas;

EDITAIS E AVISOS

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos; certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

e) Certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 3º parágrafo 1º, alínea "a" da Lei nº 550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d" e "g" fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão que foi apresentado a prova a que se refere o Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Reparação Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Reparação pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo

com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1 por cento do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na conclusão da ponte sobre o rio Paraíba, em Cambuci, na ligação Cambuci-BR-84-RJ.

12. Os serviços a realizar consistem em:

a) Parte de trecho em viga reta (superestrutura apenas), constituída por 1 vão de 20m, 1 vão de 25m, 1 balanço de 5m, todos em continuidade, além do vão de ligação de 15m, da parte anterior com a parte extrema já construída. Essa parte é contígua ao trecho em arco;

b) Trecho em arco bi-engastado, com 90m de distância entre embasamentos, vencendo o canal do rio, exceto um dos engastes e o grupo de pilares que lhe é sobreposto, ambos já construídos.

V — Instalação de canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento c, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des.: D. Ct.-SCOA 8-61), que será fornecida aqueles que o desejarem e da qual consta, esquematicamente, a localização e acesso a obra através estrada de rodagem com a implantação básica já concluída.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 33;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.

15. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileira da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-córcos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiotricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-córcpo da obra (desenho DCT-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atinidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária

à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirada da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Reajustamento de Preços

28. Os serviços a serem contratados pelo presente Edital serão reajustados de acordo com os índices mensais de preços da construção calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados em "Conjuntura Econômica" sob o título "Índices Econômicos", na coluna 41 (Preços-Custo da Construção) (NB-75-R).

29. A parcela referente ao reajustamento será paga de uma só vez e após o pagamento de todos os serviços contratados, de acordo com coeficientes representados pela relação entre os índices mensais e o índice do mês em que se realizou a concorrência; esses coeficientes incidirão sobre os valores das contas pagas e serão referidos aos meses em que houverem sido efetuados os pagamentos. A parcela referente a "Instalação do canteiro de serviço" não se aplicará qualquer fator de reajustamento.

30. Para efeito de reajustamento, não serão atendidos resultados da relação entre o valor global reajustado e o valor dos serviços realizados sem reajustamento, compreendidos entre 0,90 e 1,10.

31. Quando a conclusão da obra ocorrer em regime de prazo prorrogado por motivo de acréscimos nos serviços, não haverá mudança no critério de cálculo do reajustamento.

32. Quando a conclusão da obra ocorrer em regime de prazo prorrogado, por motivos outros que não sejam acréscimos nos serviços, no período de prorrogação o cálculo do reajustamento será feito tomando por base o índice de preços do mês em que expiraria o contrato, se não houvesse prorrogação.

33. Quando a conclusão da obra ocorrer fora do prazo contratual, além do pagamento da multa que lhe for aplicada, perderá a empreiteira o direito ao reajustamento do valor dos serviços executados fora do prazo.

34. No caso de rescisão contratual que não decorra de acordo com o DNER, mesmo que a relação entre o valor reajustado e o valor sem reajustamento seja superior a 1,10, a empreiteira não terá direito ao reajustamento.

35. Em virtude do critério estabelecido e acima exposto, não serão considerados quaisquer pedidos de reajustamento baseados em atos oficiais que modifiquem salários ou preços de materiais diretamente ou não.

X — Valor e Dotação

36. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-1-01-3-1-1-69-1 União 1961 até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 e 2-1-01-3-1-2-1-74-1 União 1962 até o valor de Cr\$ 27.000.000,00.

37. Demonstrada, tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante adiantamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas

as condições do Contrato original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

XI — Contrato, Multas e Rescisão

38. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo Único. O preço proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

39. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

40. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- Incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- Faltar ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

41. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo Único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

42. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar a selagem da documentação;
- Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

43. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

44. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

45. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 15 alíneas 1, 3 e 4, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER Serviço de Construção de Obras de Arte).

46. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 20.

47. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

48. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

49. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas, referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

Rio, 17 de Janeiro de 1962. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O., Matrícula nº 1.165.468.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Odontologia e Farmácia

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 do corrente mês, até 23 de junho de 1962, no horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, de Zoologia e Parasitologia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com os artigos 83 do Regulamento podem concorrer:

- os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplinas afins, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

o) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com o firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) fôlha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais da residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;

h) prova do alegado no requerimento;

i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

o concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeira, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelarem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse científico, relacionadas com a disciplina em concurso.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto as provas:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese.

A prova prática constará de duas partes:

- a de técnica parasitológica;
- identificação de espécies animais parasitos do homem ou de vetores de doença.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

A inscrição será encerrada, imprerivelmente, no dia 23 de junho de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141, (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a do artigo 121 do Regimento, foi pela Congregação em sua reunião no dia 11 de dezembro do corrente ano, aprovado o programa abaixo, teórico e prático, para as diversas provas do concurso em aprêço, seguinte:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia.

Parte Teórica

- 1 — Simbiose, comensalismo e parasitismo.
- 2 — Ações recíprocas entre o hospedeiro e o parasita.
- 3 — Imunidade nas doenças parasitárias.
- 4 — Phylum Protozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 5 — Classe Rhizopoda. Estudo especial da ordem amoebida. Amebas parasitas do homem.
- 6 — Classe Mastigophora. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 7 — Famílias Trichomonadidae e Octomitidae. Espécies parasitas do homem.
- 8 — Família Trypanosomidae. Morfologia, Biologia e Sistemática. Estudo geral dos Gêneros Leishmania e Trypanosoma.
- 9 — Leishmania — braziliensis e Leishmaniose tegumentar americana.
- 10 — Leishmania donovani e leishmaniose visceral.
- 11 — Trypanosoma cruzi e doença de Chagas.
- 12 — Classe Sporozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 13 — Família Plasmodiidae. Espécies parasitas do homem. Malária humana.
- 14 — Família Plasmodiidae. Espécie parasitas de animais. Malária experimental.
- 15 — Classe Ciliophora. Morfologia, Biologia e Sistemática. Balantidium coli.
- 16 — Toxoplasma — Toxoplasmosse.
- 17 — Phylum Platyhelminthes. Estudo geral da classe Trematoda.
- 18 — Classe Trematoda — Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 19 — Gênero Schistosoma. Espécie parasitas do homem. Esquistosomose, mansoni.
- 20 — Classe Cestoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 21 — Gênero Toenia — Teníase e Cisticercose.
- 22 — Gêneros Echinococcus e Hymenolepis. Equinococose e Himenolepiase.
- 23 — Phylum Nematelminthes. Classe Nematoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.
- 24 — Super-família Rhabdiasoidea. Strongyloides stercoralis e estrangiloidose.
- 25 — Super-família Strongiloides. Ancilostomídeos parasitas do homem. Ancilostomose. "Lavra migrans" cutânea.
- 26 — Super-família Trichinelloidea. Trichocephalus trichiurus e tricocefalose. Trichinella spiralis e Trichinelose.
- 27 — Super-família Oxyuroidea. Enterobius vermiculares e enterobiose.
- 28 — Super-família Ascaroidea. Ascaris lumbricoides e ascaridíose. Gênero Toxocara. "Larva migrans" visceral.
- 29 — Super-família Filarioidea. Wuchereria bancrofti e filariose. Mansonella ozzardi.
- 30 — Conceito e importância das zoonoses parasitárias.

31 — Quimioterapia experimental das doenças parasitárias: principais técnicas.

32 — Phylum Arthropoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

33 — Classe Hexapoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

34 — Ordem Anoplura. Ordem Hemiptera. Sub-família Triatominae. Família Cimicidae.

35 — Ordem Diptera — Morfologia, Biologia e Sistemática.

36 — Sistemática dos culicídeos. Tribos Anophelini e Culicini. Espécies principais. Família Psychodidae.

37 — Ordem Siphonaptera. Espécies que atacam o homem.

38 — Classe Arachnida. Morfologia, Biologia e Sistemática. Ordem Acarina.

39 — Phylum Mollusca. Espécies de interesse médico.

40 — Animais peçonhentos: Escorpionismo e ofidismo.

Prova Prática

A prova prática deverá constar de duas partes: uma de técnica parasitológica e a outra de identificação de espécies animais parasitas do homem ou de vetores de doença.

A parte técnica constará do seguinte:

- 1 Colheita de sangue no homem.
- 2) Colheita de sangue em animais.
- 3) Métodos de coloração.
- 4) Métodos de cultura.
- 5) Inoculação em animais.
- 6) Necropsia de animais para colheita de parasitos.
- 7) Colheita, fixação, coloração e montagem de Protozoários.
- 8) Colheita, fixação, coloração e montagem de Helmitos.
- 9) Colheita, fixação, coloração e montagem de Artrópodes.
- 10) Exame parasitológico de fezes humanas.
- 11) Xenodiagnóstico.
- 12) Reações intradérmicas.
- 13) Provas sorológicas.
- 14) Exame de Moluscos para pesquisa de cercárias.
- Quanto à parte de identificação de parasitos ou de vetores de doenças serão fornecidos aos candidatos, após sorteio (cinco) 5 preparações de:
 - 15) Formas parasitas e císticas de protozoários intestinais do homem.
 - 16) Parasitas do sangue.
 - 17) Parasitas de outros tecidos do homem.
 - 18) Nematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
 - 19) Nematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
 - 20) Cestódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
 - 21) Cestódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
 - 22) Trematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.
 - 23) Trematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.
 - 24) Cortes de tecidos com Protozoários parasitos do homem.
 - 25) Cortes de tecidos com Helmitos parasitos.
 - 26) Cortes de tecidos com Artrópodes parasitos.
 - 27) Acarianos parasitos do homem.
 - 28) Acarianos vetores de doenças humanas.
 - 29) Insetos parasitos do homem.
 - 30) Insetos vetores de doenças humanas.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de dezembro de 1961. — O Secretário: **Bernardino de Senna Figueiredo**. — Visto: Professor **Henrique Luiz Lacombe**, Diretor. Dias: 25, 26 e 29-1-62.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Faculdade de Medicina

EDITAL N.º 1

Concurso para Professor-Catedrático de Farmacologia

De ordem do Professor-Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 24 de novembro de 1961, estará aberta nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a começar no dia 1.º de fevereiro próximo e a terminar às 16,30 horas do dia 1.º de agosto do corrente ano, a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor-Catedrático de Farmacologia desta Faculdade.

Para a inscrição no concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino, o candidato deverá:

I — Apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e de idoneidade moral;

IV — Apresentar prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

V — Apresentar título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VI — Apresentar cinquenta exemplares da tese que houver escrito sobre a disciplina em concurso;

VII — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VIII — Ser docente livre ou ter concluído o Curso de Medicina pelo menos seis anos antes.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor-catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento Interno e das leis vigentes.

O concurso de títulos, constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática e experimental;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora. Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, em Curitiba 18 de janeiro de 1962. — **Ernesto Lemberg**, Secretário. — Professor **Antenor Pamphilo dos Santos**, Diretor. (Firma reconhecida).

EDITAL N.º 2

Concurso para Professor-Catedrático de Clínica Oftalmológica

De ordem do Professor-Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 24 de novembro de 1961, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a começar no dia 1.º de fevereiro próximo e a terminar às 16,30 horas do dia 1.º de agosto do corrente ano a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor-Catedrático de Clínica Oftalmológica desta Faculdade.

Para a inscrição no concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino, o candidato deverá:

I — Apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e de idoneidade moral;

IV — Apresentar prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

V — Apresentar título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VI — Apresentar cinquenta exemplares da tese que houver escrito sobre a disciplina em concurso;

VII — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VIII — Ser docente livre ou ter concluído o Curso de Medicina pelo menos seis anos antes.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor-catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento Interno e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática e experimental;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora. Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, em Curitiba 18 de janeiro de 1962. — **Ernesto Lemberg**, Secretário. — Professor **Antenor Pamphilo dos Santos**, Diretor. (Firma reconhecida).

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00